BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras Raras
000451

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCII - 94º DA REPÚBLICA - Nº 25.247 BELÉM - QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas

TERMOS ADITIVOS e EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
40 Páginas

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 563 DE 26 DE ABRIL DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00750/84-SEAD.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, OSCIMAR RIBEIRO FERNANDES, do cargo de Titular do Cartório de Notas e todos os seus anexos (2º Ofício) da Comarca de Bragança.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.333)

PORTARIA Nº 573 DE 26 DE ABRIL DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00749/84-SEAD.,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, SEBASTIANA FONSECA PEREIRA, do cargo de Titular do Cartório de Notas e todos os seus anexos (3º Ofício) da Comarca de Bragança.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.333)

PORTARIA Nº 578 DE 27 DE ABRIL DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00751/84-SEAD.,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO DA SILVA PEREIRA, do cargo de Titular do Cartório de Notas e todos os seus anexos (1º Ofício), da Comarca de Bragança.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.333)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 06/84 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 15/83-GS, de 07.04.83, e tendo em vista a solicitação constante do memorando do Diretor do Departamento de Obras,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engenheiro MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, na importância de Cr$- 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros) para ocorrer em despesas de construção de uma quadra de Esporte Polivalente na Escola Estadual de 1º Grau Prof. Galvão, na cidade de Augusto Corrêa, originando a seguinte classificação: 2201.08421881.062 - Construção e Recuperação da Rede Escolar de Primeiro Grau - 4.1.1.0. - Obras e Instalações, devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 16 de maio de 1984.

MARIA SARAH GÓES NEGRÃO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. nº 1876 - Reg. nº 8595 - Dia: 17.05.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 034/84 — FUNDEPARÁ (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e a Prefeitura Municipal de Breves, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Procurador, Sr. WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, conforme instrumento de procuração anexo, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 034/84, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Remanejamento da População da Área Denominada Beira da Vala" para o bairro denominado "Castanheira", no Município de Breves.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00-32.01--FUNDEPARÁ-10.58.323.1.099-Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convê-

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL
Anual Cr$ 105.000,00
Semestral Cr$ 52.500,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS
Anual Cr$ 185.220,00
Semestral Cr$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr$ 280,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro Cr$ 5.600,00
Preço da Página: Cr$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 400,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

nio em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de abril de 1984
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA
Procurador da Prefeitura Municipal de Breves
MARIA AMÉLIA LOPES SOARES
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA
TESTEMUNHAS

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES a WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e três (1983) aos oito (08) dias do mês de abril dito ano nesta cidade de Breves, Estado do Pará, República Federativa do Brasil em meu cartório, à rua Dr. Assis, 144, compareceu como outorgante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, inscrita no CGC(MF) sob o nº 04.876.389/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Dr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 702.201 SEGUP-PA e do CIC/MF nº 005.010.002-59, residente e domiciliado nesta cidade de Breves-Pa, reconhecido pelo próprio de mim, tabelião e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o sr. WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, à Vila Américo Sobral, casa nº 4; a quem confere poderes gerais para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, onde poderá fazer e assinar requerimentos, declarações, contratos, convênios ou outro qualquer documento; juntar, apresentar e retirar documentos; receber importâncias em dinheiro ou em cheque nominal; emitir endossar e avalizar cheques; movimentar quaisquer depósitos ou contas que a outorgante tenha ou venha a ter em bancos ou casas bancárias em Belém, capital do Estado do Pará, fazendo depósitos e retiradas; comprar materiais e utensílios em nome da outorgante; dar e receber quitações, passar recibos, assinar guias e notas fiscais, requerer e assinar o que preciso for, praticando, enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários ao cabal desempenho deste mandato, não podendo substabelecer.

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 12 de abril de 1984
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES
Tabeliã Substituta

Ao que disse e/ outorgante, conferia os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome como se presente fosse, requerer, alegar e defender seus direitos em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, cíveis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em Juízo, o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações, ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento; requérer inventários, partilhas, embargos, arrestos, seqüestros e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos e contra-protestos; outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras, cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas de dação – "IN-SOLUTUM"; e outras quaisquer, fazer registrar tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juízo ou fora dele, dar *quitação do que receber*, seguindo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outras, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceitou e i assina na forma em que está redigida, dispensada a presença de testemunhas aos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. Eu, ZILDA FERREIRA LINS, tabeliã, fiz lavrar este instrumento que o subscrevi e assino. (a) ZILDA FERREIRA LINS, Breves (PA), 08 de abril de 1983 (a) GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA. – TRASLADADA NA MESMA DATA, dou fé. Eu. Ilegível, tabelião substituto, datilografei, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

Breves (PA), 08 de abril de 1983

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a assinatura (01) supra
Belém, 12 de abril de 1983
Em testemunho (EMMCA) da verdade
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES
Tabeliã Substituta
(Ext. nº 1873 - Reg. nº 8591 - Dia 17.05.84)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 071/84 FUNDEPARÁ/IUM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, e o Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado por seu diretor Geral, Dr. ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 071/84 – FUNDEPARÁ/IUM, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido de mais Cr$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução dos Serviços de Restauração de Rodovias Estaduais, a ser executado pelo DER, conforme Demonstrativo Físico-Financeira em anexo, previamente aprovado pela SEPLAN, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa em que importa o presente acréscimo, no valor de Cr$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

Assim, justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de abril de 1984
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem
TESTEMUNHAS:
MARIA ADÉLIA LOPES SOARES
ELISABETH DE CARVALHO MELO

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 071/84 FUNDEPARÁ/IUM

DEMONSTRAÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA

RODOVIAS	KM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR CR$-1,00
PA-140-Santa Izabel/Vigia	56,7		
PA-140/Colares	23,0		
PA-318/Marapanim/Marudá	14,4	SERVIÇOS DE TERRAPLE-	
PA-124-Capanema/Salinópolis	70,0		
PA-242-Bragança/Viseu	115,0	NAGEM, OBRAS D'ARTES	

PA-253-Irituia/BR-010	8,0		
PA-140-Santa Izabel/Bujaru	38,0	CORRENTE, DRENAGEM,	
PA-320-Castanhal/São Francisco		OBRAS D'ARTES ESPECI-	
do Pará	20,0		
PA-457-Santarém/Alter do Chão	28,0	AIS, CONSERVAÇÃO, PA-	
PA-423-Monte Alegre/PA-254	52,6		
PA-439 - Oriximina/Onças	28,0	VIMENTAÇÃO E ADMINIS-	
PA-415-Altamira/Vitória	49,0		
PA-252/Abaetetuba-Moju	27,0	TRAÇÃO,	100.000.000
PA-407- PA-151/Maiuatá	18,0		
PA-252-Moju/Acará	10,5		
PA-256-Limoeiro do Ajuru/Tutucuí	262,0		
PA-263-Tucuruí/Goianésia	72,0		
PA-287-PA-150/Conceição do			
Araguaia	98,0		
PA-279-São Felix do Xingu/PA-150	240,0		

OBS: A importância de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), é mensal e a partir de abril corrente.

(Ext. nº 1873. Reg. nº 8591. Dia: 17.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 064/84/FUNDEPARA/AD IULCLG (PRAM), firmado em 16.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto de "Melhoria do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica do povoado de Belo Monte, no Município de Senador José Porfírio".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de desenvolvimento — CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 — FUNDEPARÁ — 10.58.323.1.099 — Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 053, de 16.03.84.

VALOR: CR$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

Assinatura pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA — WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio.

Visto:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete — SEPLAN/PA.

(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591, Dia: 15.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 063/84/FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 23.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a execução do Projeto "Construção do Centro Turístico e Cultural do Pará — CENTUR, localizado no Município de Belém".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.095 — Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos — 01 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO nº 013, de 29.03.84.

VALOR: CR$ 390.000.000,00 (Trezentos e Noventa Milhões de Cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma Físico-Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de maio de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEVOP — MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Visto.

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete — SEPLAN/PA

(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591, Dia: 17.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 006/84 - FUNDEPARÁ/IUM, firmado em 05/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, para fazer face às despesas com a execução do Projeto "Documentário Audio-Visual - Situação do Estado do Pará em relação aos grandes Projetos". O referido projeto, especificamente, objetiva o registro do Imposto Sócio-Econômico e Ecológico da implantação da usina hidrelétrica de Tucuruí.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 063, de 05/04/84.

Valor: Cr$ 2.055,00 (Dois milhões e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Anexos: ORÇAMENTO; Esquema de Desembolso Financeiro.

Vigência: Até 20 de julho de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo IDESP: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO - Diretora Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591 - Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 067/84/FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 05/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao Orgão Executor, visando a execução do Projeto "Reforma da Rede Elétrica do Prédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 015, de 05/04/84.

Valor: Cr$ 65.286.262,00 (Sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois cruzeiros).

Anexos: Esquema de Desembolso Financeiro.

Vigência: Até 20 de agosto de 1984,

Assinatura pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretario de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEGUP: ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591 - Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 068/84/FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO - FPE, firmado em 12/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

Objeto: Proporcionar recursos ao Orgão Executor, para fazer face às despesas com o Projeto "Conclusão do Posto Policial de Carananduba, na Ilha do Mosqueiro".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 017, de 12/04/84

Valor: Cr$ 11.600.400,00 (Onze milhões, seiscentos mil e quatrocentos cruzeiros).

Anexos: Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: Até 10 de maio de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEGUP: ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591, Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 069/84 - FUNDEPARÁ/Adicional do IULCLG (PRAM), firmado em 20/03/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e à Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, fazer face face às despesas com o projeto de recuperação da Escola de 1º Grau "Basílio de Carvalho", no Município de Abaetetuba-Pa.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 055, de 27/03/84.

Valor: Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros).

Anexos: Cronograma de Desembolso.

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

Pela Prefeitura: JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT - Prefeito Municipal de Abaetetuba.

VISTO:
ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591, Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 070/84 - FUNDEPARÁ/Adicional do IULCLG, firmado em 29/03/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao DER, para fazer face às despesas com o projeto de "Execução dos Serviços de Sondagem e Projetos de Engenharia da ponte sobre o Rio Maguari, interligando a Ilha de Caratateua à parte continental do Município de Belém.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinados com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 069, de 11/04/84.

Valor: Cr$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros).

Anexos: Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: Até 31 de julho de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo DER: ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

VISTO:
ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873, REG: Nº 8591 - Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 071/84 - FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS - 01, firmado em 04/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao Orgão Executor, para fazer face às despesas dos Serviços de Restauração de Rodovias Estaduais.

Fudamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinados com a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

000457

Nota de Empenho nº 069, de 11/04/84.

Valor: Cr$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros).

Anexos: Demonstrativo Físico-Financeiro.

Vigência: Até 30 de maio de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DER: ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

VISTO:
ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591, Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 072/84 - FUNDEPARÁ/Outras Fontes de Recursos - 01, firmado em 03/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao DER, para fazer face às despesas com a "Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76 combinados com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 058, de 03/04/84.

Valor: Cr$ 280.000.000,00 (Duzentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Anexos: Demonstrativo Financeiro.

Vigência: Até 31 de maio de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DER: ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

VISTO:
ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591, Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 073/84 - FUNDEPARÁ/IUM/(PRAM), firmado em 30/03/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Castanhal.

OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira para a Execução do Cadastro Técnico-Imobiliário do Município de Castanhal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinada com o Decreto nº 9.483, de 02.02.76 e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

NOTA DE: Empenho nº 060, de 05/04/84

VALOR: Cr$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 30 de setembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: Paulo Sérgio Rodrigues Titan - Prefeito Municipal de Castanhal

PELA EMDUR: Dario Palha Freire - Presidente da Empresa de Desenvolvimento e Urbanização de Castanhal.

Visto:

ANTÔNIO GERALDO S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591, Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 074/84 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 05/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Rural e Urbano do Município de Conceição do Araguaia".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE Empenho nº 061, de 05/04/84

VALOR: Cr$ 173.000.000,00 (Cento e Setenta e Três Milhões de Cruzeiros)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA - Orlando Mendonça de Lima - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

Visto:

ANTÔNIO GERALDO DA S.M. DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591, Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 075/84 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 05/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto Melhoria do Sistema Viário Urbano do Município de Rio Maria".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE Empenho: nº 062, de 05/04/84

VALOR: Cr$ 269.880.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil Cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA - Adilson Laranjeira - Prefeito Municipal de Rio Maria.

Visto:

ANTÔNIO GERALDO DA S.M. DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873, Reg. nº 8591, Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN, Nº 079/84 - FUNDEPARÁ-Adicional do IULCLG (PRAM), firmado em 30.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o Projeto de Aquisição de um imóvel para o Projeto Casulo na Vila Maituatá de Igarapé-Miri - PA.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG, 4130.00 - Investimentos em regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: nº 065 de 06.04.84.

Valor: CrS-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Anexos: Cronograma de Desembolso

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984.

Assinatura pela SEPLAN - Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Manoel da Paixão e Silva - Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.
Visto:
ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe de Gabinete - SEPLAN-PA
(Ext. nº 1873 - Reg. nº 8591 - Dia 17.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 080/84 - FUNDEPARÁ — Adicional do IULCLG (PRAM) firmado em 30.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas como o Projeto Melhoria do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica do Municipio de Igarapé - Miri - Vila do Igarapezinho.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorizacão do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: nº 066 de 09.04.84.

Valor: CrS-5.847.000,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

Anexos: Cronograma de Desembolso.

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984.

Assinatura pela SEPLAN - Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Manoel da Paixão e Silva - Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.
Visto:
ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN - PA
(Ext. nº 1873 - Reg. nº 8591 - Dia 17.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 081/84 — FUNDEPARÁ/Adicional do IULCLG (PRAM), firmado em 30.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto de Recuperação e Melhoria do Sistema Hidroviário do Município de Igarapé-Miri — Furo Timbuí.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 — FUNDEPARÁ; 10.58.323.1.099 — Programação a cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 067, DE 09.04.84.

VALOR: CrS 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA PREFEITURA: MANOEL DA PAIXÃO E SILVA — Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

VISTO:
ANTÔNIO GERALDO S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete — SEPLAN/PA.
(Ext. nº 1873. Reg. nº 8591. Dia: 17.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 082/84 — FUNDEPARÁ/Adicional do IULCLG (PRAM), firmado em 30.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica do Municipio de Igarapé-Miri — Vila Boa União".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 — FUNDEPARÁ; 10.58.323.1.099 — Programação a cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 068, DE 09.04.84.

VALOR: CrS 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA PREFEITURA: MANOEL DA PAIXÃO E SILVA — Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

VISTO:
ANTÔNIO GERALDO S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete — SEPLAN/PA.
(Ext. nº 1873. Reg. nº 8591. Dia: 17.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 084/84 — FUNDEPARÁ/IUM/PRAM, firmado em 30.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de uma Escola na localidade de Arapepó, no Municipio de Salinópolis-Pa."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 — FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 — Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 070, DE 11.04.84.

VALOR: Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA. Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA PREFEITURA: ASDRÚBAL MENDES RENTES, Prefeito Municipal de Salinópolis.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete — SEPLAN/PA.
(Ext. nº 1873. Reg. nº 8591. Dia: 17.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 086/84 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 11.04.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Irituia..

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Conclusão do Colégio Cordeiro de Farias, Vila Mãe do Rio — Município de Irituia".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 — FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 — Programação a cargo do imposto Único sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 072, DE 11.04.84.

VALOR: Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: JOSÉ LEÔNIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA — Prefeito Municipal de Irituia.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete — SEPLAN/PA.
(Ext. nº 1873. Reg. nº 8591. Dia: 17.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 087/84 / FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 11/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Redenção.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, com colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema Viário Rural e Urbano do Município de Redenção".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ, 03.09.183.1.094 - Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais: 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE Empenho nº 074, de 12/04/84

VALOR: Cr$ 124.650.000,00 (Cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: Arcelides Veronese, Prefeito Municipal de Redenção.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873 - Reg. nº 8591 - Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 088/84 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 30/03/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Castanhal.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, com colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Praça na Agrovila CALÚCIA, Município de Castanhal-Pa".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09 75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE: Empenho nº 075, de 12/04/84

VALOR: Cr$ 3.000.000,00 (Tres milhões de cruzeiros)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PELA PREFEITURA: Paulo Sérgio Rodrigues Titan - Prefeito Municipal de Castanhal.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA
(Ext. nº 1873 - Reg. nº 8591 - Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 089/84 / FUNDEPARÁ/AD. IULCLG, firmado em 12/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

OBJETO: Proporcionar recursos à PMA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Av. Principal / SN - 17, trecho Rodovia do Coqueiro/Arterial - 18, no Município de Ananindeua".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificante e Conbustíveis Liquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE: Empenho nº 082, de 18/04/84

VALOR: Cr$ 12.516.000,00 (Doze milhões, quinhentos e dezesseis mil cruzeiros)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 30 de julho de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: Paulo Afonso de Oliveira Falcão - Prefeito Municipal de Ananindeua

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1873 - Reg. nº 8591 - Dia: 17/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 077/84 - FUNDEPARÁ-IUM-PRAM, firmado em 06.04.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Xinguara.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema Viário Rural e Urbano do Município de Xinguara".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583,de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: nº 064 de 06.04.84.

Valor: Cr$-240.355.040,00 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quarenta cruzeiros).

Anexos: Cronograma de Desembolso

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984.

Assinatura pela SEPLAN — Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura - Itamar Rodrigues Mendonça - Prefeito Municipal de Xinguara.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DE S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN - PA

(Ext. nº 1873 - Reg. nº 8591 - Dia 17.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 078/84 - FUNDEPARÁ - OFR - 01, firmado em 11.04.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando o prosseguimento das obras do Projeto "Construção do Prédio da SEDUC, na área do Centro Administrativo, no Município de Belém".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão: Nº 016 de 11.04.84.

Valor: Cr$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Anexos: Demonstrativo Financeiro

Vigência: Até 20 de junho de 1984.

Assinatura pela SEPLAN - Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEVOP - Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DE S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete - SEPLAN - PA

(Ext. nº 1873 - Reg. nº 8591 - Dia 17.05.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de locação de serviços de manutenção e conservação das balanças marca CHIALVO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Príncipe das Balanças.

Objeto: o presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção e conservação de 02 (duas) balanças marca CHIALVO. Valor: importará o presente contrato na quantia global de Cr$-1.701.000,00 (hum milhão, setecentos e um mil cruzeiros). Vigência: a vigência deste contrato será de 01.04.84 a 31.12.84. Dotação Orçamentária: a despesa com a execução deste contrato correrá a conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do sistema fazendário. 3132 - Outros serviços e encargos.

Nota de empenho nº 527 de 07.05.84

Secretaria de Estado da Fazenda.

Príncipe das Balanças

Extrato de contrato de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e José Afonso Vianna.

Objeto: o presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Av. Dep. Jose Rodrigues Vianna, 911, em Cachoeira do Arari-Pa, para fins de instalação de órgão da SEFA. Valor: importará o presente contrato na quantia global de Cr$-....

248.544,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros). Vigência: a vigência deste contrato será de 02.02.84 a 31.12.84. Dotação orçamentária: 1701.0380212.063 - Coordenação Geral e funcionamento do sistema fazendário. 3132 - Outros serviços e encargos.

Nota de emprenho nº 507 de 07.05.84.

Secretaria de Estado da Fazenda

JOSÉ AFONSO VIANNA

(Ext. nº 1874 - Reg. nº 8592 - Dia: 17.05.84)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentissimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 23 de março de 1984, para julgamento do Recurso:

Nº 462 - em que é recorrente GENÉSIO CAETANO DE OLIVEIRA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, sendo relator o Conselheiro LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 15 de maio de 1984.

LEIDA VALLINOTO KLAUTAU

P/Secretário

(Ext. nº 1874 - Reg. nº 8592 - Dia: 17.05.84)

IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 195 de 11.05.84. Designar PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, para substituir o Presidente deste Instituto no período de 14 a 20.05.84, em virtude do deslocamento do titular.

Portaria nº 196 de 14.05.84. Conceder a ELZA CECÍLIA CARDOSO HESKETH, 30 dias de Licença Especial, a contar de 11.05.84.

(Ext. nº 1875 - Reg. nº 8593 - Dia: 17.05.84)

LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Liga Esportiva M. de Mocajuba

Fundação: 18 de fevereiro de 1984

Filiação: Federação Paraense de Futebol

Sede Social: Cidade de Mocajuba - Pará.

Duração: Tempo Indeterminado

Finalidade: Praticar esporte de um modo Geral, especialmente futebol.

Cores: Branco e Verde

Cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens moveis e imoveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (2) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela Entidade.

LUIZ CARLOS RODRIGUES COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 5.347)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

TOMBAMENTO:

Base Legal: Lei 4855 de 03 de setembro de 1979.

Bem: Prédio do "Curro Velho" - Antigo Matadouro Municipal.

Endereço: Travessa Djalma Dutra com a Rua de Belém.

Processo nº 0938 datado de 11.05.81

Tombo: Livro nº 1 - Tombo Arqueológico, Etnográfico, Científico, Paisagístico e Turístico; e

Livro nº 2 - Tombo Histórico pertencente a Coordenadoria do Patrimônio Histórico, Artístico e Científico da SECDET.

Homologado em 08.05.84.

(Ext. nº 1877 - Reg. nº 8597 - Dia: 17.05.84)

TOMBAMENTO:

Base Legal: Lei 4855 de 03 de setembro de 1979.

Bem: Poste de Ferro.

Endereço: Praça da Bandeira em frente ao Colégio "Paes de Carvalho".

Processo nº 1951 datado de 07.12.83

Tombo: Livro nº 1 - Tombo Arqueológico, Etnográfico, Científico, Paisagístico e Turístico;

Livro nº 2 - Tombo Histórico e

Livro nº 3 - Tombo das Artes Aplicadas, pertencentes a Coordenadoria do Patrimônio Histórico, Artístico e Científico, da SECDET.

Homologado em 09.05.84.

(Ext. nº 1877 - Reg. nº 8597 - Dia: 17.05.84)

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TCU-2.761/83-1 e conforme Processo nº 00297/IPR/82, do protocolo desta Diretoria, NOTIFICAR, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA, matrícula 8.451.516-3, ex-Auxiliar de Serviços Postais da Agência da ECT, situada em Cidade Nova, Município de Marabá, neste Estado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, no Diário Oficial do Estado, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres da ECT, a importância de Cr$-991.076,71 (novecentos e noventa e um mil, setenta e seis cruzeiros e setenta e um centavos), acrescida de correção monetária e dos juros de mora devidos, correspondentes ao débito, a cujo pagamento foi condenado por Acórdão de 24/01/84, proveniente de alcance apurado em Tomada de Contas Especial, no período de 11.06.82 a 17.09.82, sob pena de, não o fazendo serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 09 de maio de 1984.

SINÉCIO JORGE GREVE

Diretor Regional

(Ext. nº 1872 - Reg. nº 8590 - Dia: 17.05.84)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº: 000308 de 15.05.1984
INTERESSADO: MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS.
PROCESSO Nº: 009247/83-ITERPA - COMPRA DE TERRAS.
ASSUNTO : DESIGNA Agrimensor Rui Rodrigues Saraiva, para demarcar área de terras no Município de Breves, com aproximadamente 160ha.00a.00ca.(Cento e Sessenta Hectares), e da outras providencias.

FELIPE DE MELO FILHO - Presidente em Exercício
Port. nº 000304/84

(T. nº 1878 - Reg. nº 8598 - Dia: 17.05.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE TREINAMENTO DO ESTADO

Curso: Prática em Redação Administrativa
Objetivo: Desenvolver Práticas redacionais que proporcionem aos participantes a utilização correta das formas atuais de redação administrativa.
Período: 21.05 a 01.06.84
Horário: 15:00 às 18:00 hs.
Clientela: Apoio Administrativo
Órgãos envolvidos: SEPLAN, IDESP -

Curso: Atualização em mecânica de veículos automotores
Objetivo: Oportunizar aos participantes, atualização nas práticas de Mecânica de Veículos automotores, visando melhor desempenho de suas funções.
Período: 21.05 a 08.06.84
Horário: 18:00 às 21:00 hs.
Clientela: Motoristas
Órgãos envolvidos: SEGUP, PM, SESPA, SEVOP, COSANPA ITERPA.

Curso: Contabilidade Pública
Objetivo: Aprofundar conhecimentos específicos da Contabilidade Pública, visando melhor desempenho no exercício das atividades Contábeis da Administração Pública.
Clientela: Técnicos
Período: 21 a 25.05.84 Horário: 15:00 às 18:00 hs.
Órgãos envolvidos: Órgãos da Administração Direta e Indireta

Curso: Programação Controle Orçamentário
Objetivo: Orientar os participantes para a execução adequada das atividades básicas inerentes ao processo orçamentário, tendo em vista as normas vigentes na Administração Pública.
Clientela: Técnicos
Período: 28.05 a 06.06.84 Horário: 15:00 às 18:00 hs.
Órgãos envolvidos: Órgãos da Administração Direta e Indireta

Curso: Indexação em Cadeia
Objetivo: Atualizar os participantes, quanto ao processo técnico de recuperação da informação e indexação em Cadeia, evidenciando sua praticidade no Serviço Público.
Clientela: Bibliotecários
Período: 21 a 30.05.84
Horário: 18:00 às 21:00 hs.
Órgãos envolvidos: Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Curso: Técnica de Relacionamento Humano
Objetivo: Desenvolver atitudes comportamentais, visando melhor ajustamento das equipes, contribuindo para um bom relacionamento Inter e Intra Grupal da Organização.
Clientela: Agente de Portaria
Período: 28.05 a 01.06.84 Horário: 18:00 às 21:00 hs.
Órgãos envolvidos: Órgãos da Administração Direta e Indireta.

(G. Reg. nº 5.345 - Dia: 17.05.84)

ANÚNCIOS

USINA BRASIL S/A

CGC/MF 04 906 103/0001-76

ATA, EM FORMA DE SUMÁRIO, DAS REUNIÕES DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA USINA BRASIL S/A, REALIZADAS NO DIA 30 DE ABRIL DE 1984.

1) - DATA E HORA DAS REUNIÕES : 30 de abril de 1984, às 14:00 horas. 2) LOCAL DAS REUNIÕES : Sede Social, à Rua Santo Antônio, 316, conjunto 403, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. 3) ACIONISTAS PRESENTES : A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas lançadas no livro próprio, ressaltando-se que o acionista José Thomé assina por si, assistindo a acionista Samira Thomé, menor púbere, e representando o acionista Samir Thomé, menor impúbere, todos seus filhos. 4) MESA DIRIGENTE DOS TRABALHOS : José Thomé, Presidente, e Darcy Fonseca Thomé, Secretária. 5) EDITAL DE CONVOCAÇÃO : Publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 13/04/84, e em "A Província do Pará", edições de 13 e 14/04/84. 6) ORDEM DO DIA : ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/83; b) Destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; d) Eleição da Diretoria para o Triênio 1984/1987. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Aplicação da Correção e de outras reservas disponíveis, para aumento de capital e consequente reforma do Art. 4o., "caput", do Estatuto Social; b) Mudança do objeto da sociedade e alteração da composição da Diretoria, com a consequente reforma dos Artigos 3o. e 9o., "caput", § 2o. e § 3o. , do Estatuto Social; c) Alteração da denominação social e consequente reforma do Art. 1o. do Estatuto Social; d) Assuntos de interesse geral da sociedade. 7) DELIBERAÇÕES TOMADAS : - 7.1. - PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA : a) Foram aprovadas, por unanimidade, as contas da Diretoria, constantes do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31/12/83; b) Não tendo havido lucro no exercício, de acordo com os mencionados Balanço e demais Demonstrações Financeiras, não haverá, consequentemente, distribuição de dividendos; c) Também por unanimidade, foi aprovada a CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL, com a utilização da importância de Cr$ 236.192.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões, cento e noventa e dois mil cruzeiros), parte do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", no valor total de Cr$ 236.602.039,14 (duzentos e trinta e seis milhões, seiscentos e dois mil, trinta e nove cruzeiros e catorze centavos), e que permanece com a quantia remanescente de Cr$ 410.039,14 (quatrocentos e dez mil, trinta e nove cruzeiros e catorze centavos); d) A Assembléia, por unanimidade, reelegeu a atual Diretoria para o triênio 1984/1987, constituida dos seguites acionistas : Diretor Presidente - José Thomé, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade 256.388-2a. via, SEGUP/PA e do CIC/MF 000 432 652-00, domiciliado nesta cidade; Diretor Financeiro : Darcy Fonseca Thomé, brasileira, casada, industrial, portadora da carteira de identidade n. 04547548-0 -IFP/RJ, e do CIC/MF 001 239 942-68, domiciliada nesta cidade; Diretor Comercial : Soraya Thomé, brasileira, solteira, maior, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade n. 04389494-8, IFP/RJ e do CIC/MF 634 924 077 - 49, domiciliada nesta cidade. 7.2. - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Em consequência da aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, foi aprovado, por unanimidade, o aumento do Capital Social, de Cr$ 151.008.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e oito mil cruzeiros) para Cr$ 387.200.000,00 (trezentos e oitenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), mantendo-se a mesma quantidade de ações, ou seja, 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentos mil) ações, mas elevando-se o seu valor nominal unitário, de Cr$ 8,58 (oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para Cr$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros). Em vista disso, foi aprovada a reforma do Artigo 4o., "caput", do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação : "O Capital Social é de Cr$ 387.200.000,00 (trezentos e oitenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), representado por 17.600.000 (dezessete milhões e seiscentos mil) ações ordinárias nominativas endossáveis, ou ao

portador, no valor nominal de Cr$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros) cada uma, conversíveis de uma forma em outra, a pedido do acionista interessado"; b) A Assembléia apreciou a situação atual da Companhia, que já não vem desenvolvendo as atividades comerciais e industriais originárias, limitando-se, nos últimos anos, à administração de seus próprios bens, e, após várias considerações, a propósito dos assuntos objeto dos itens "b" e "c", da Ordem do Dia, resolveu, por maioria de votos : 1) não mudar, ainda desta feita, o objeto da Sociedade, uma vez que, nova tentativa seria feita, no sentido da Companhia voltar a desenvolver suas atividades originárias, e, consequentemente, não reformar o artigo 3o. do Estatuto Social; 2)como parte das medidas que serão tomadas para o atingimento das metas constantes do item anterior, alterar a constituição da Diretoria, com a consequente reforma do artigo 9o. do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação : "Artigo 9o. - DIRETORIA - A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral respectiva, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial - § 2o. Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Diretor Presidente, com todos os seus deveres e prerrogativas, em suas faltas e impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente". Em decorrência dessas reformas, os atuais parágrafos 2o., 3o., 4o., 5o., 6o., 7o. e 8o., do artigo 9o. do Estatuto Social, passam a ser os parágrafos 3o., 4o., 5o., 6o., 7o., 8o. e 9o., do mesmo artigo, respectivamente; 3) aceitar a renúncia das acionistas Darcy Fonseca Thomé e Soraya Thomé, aos cargos de Diretor Financeiro e Diretor Comercial, para os quais haviam sido recém eleitas, e, ao mesmo tempo, eleger as referidas acionistas para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro, respectivamente; 4) eleger o acionista José Thomé Junior, brasileiro, solteiro, maior, universitário, portador da carteira de identidade n. 04548468-0-IFP/RJ, e do CIC/MF 821 363 867 - 00, domiciliado nesta cidade, para o cargo de Diretor Comercial. Desta maneira, a Diretoria para o triênio de 1984/1987, ficou constituida pelos seguintes acionistas, todos já qualificados : José Thomé, Diretor Presidente; Darcy Fonseca Thomé, Diretor Vice-Presidente; Soraya Thomé, Diretor Financeiro e José Thomé Junior, Diretor Comercial. Na oportunidade, ficou estabelecido, por unanimidade, que, levando em consideração a situação da Companhia, o Diretor Presidente e a Diretora Vice-Presidente exercerão seus cargos sem qualquer remuneração, enquanto os demais Diretores perceberão honorários que serão fixados até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. A Diretoria assim constituida foi empossada pela própria Assembléia Geral. 8) ENCERRAMENTO : - Como nada mais tenha ocorrido, foi lavrada a presente Ata, em forma de sumário, que, lida e aprovada , também por unanimidade, vai assinada por todos os presentes, para os fins de direito. Belém, 30 de abril de 1984 - aa) JOSÉ THOMÉ - DARCY FONSECA THOMÉ - SORAYA THOMÉ - JOSÉ THOMÉ JUNIOR - SAMIRA THOMÉ - SAMIR THOMÉ. A presente ata foi transcrita às fls. 10, 10v., 11 e 11v., do Livro de Atas das Reuniões de Assembléia Geral da Usina Brasil S/A, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 1982.

Belém, 30 de abril de 1984
JOSÉ THOMÉ
diretor presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 748/84, a 1a. Via da presente Ata de USINA BRASIL S/A.

Belém, 16 de maio de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1880 - Reg. nº 8605 - Dia: 17.05.84)

REMOR NORTE S. A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

C.G.C. 04.954.665/0001 - 95
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se às 8,30 horas do dia 26 de maio de 1984, em sua sede social na localidade de Maracacuera, distrito de Icoaraci, Município de Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.83;

2) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração;

3) Eleger ou não os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários em caso de eleição;

4) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

5) Apreciação e votação da proposta justificativa da Administração, para:

5.1 - Aumentar o capital social de Cr$-.... 312.019.719,00 para Cr$-816.643.419,00, mediante incorporação de Cr$-504.623.700,00 de reservas livres, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

5.2 - Aumentar o capital social de Cr$-.... 816.643.419,00 para Cr$-866.643.419,00, mediante a emissão de 50.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$-1,00 cada, para subscrição particular, integralização em dinheiro e/ou com créditos.

6) Alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social.

7) Outros assuntos de interesse social.

Icoaraci, 26 de abril de 1984.
EMÍLIO LAURINDO CASARIN
Diretor Presidente

(T. nº 03831 - Reg. nº 8583 - Dias 16. 17 e 18.05.84)

BUBANORTE S/A
- BUBALINOCULTURA DO NORTE S/A
CGC Nº 04.706.559/0001 - 39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocado os senhores acionistas de Bubanorte S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 24 de maio de 1984 às 15:00 horas, na sede social da Empresa, à Av. Pedro Miranda, 970, na Cidade de Belém, Estado do Pará, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração das Contas de Resultado, referentes ao exercício de 1983.

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequentemente aumento do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos os documentos que diz respeito a Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 17 de maio de 1984.

a) A DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1855, Reg. nº 8564, Dias: 15, 16 e 17/05/84)

BCN AGROPASTORIL S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC.MF nº 003.503.802/0001-02

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Convidamos os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Extraordinária e Ordinária a realizar-se no dia 25 de maio de 1984 às 8:00 (oito) horas na sede social, na rua João Alfredo, 224 - Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A) Matéria extraordinária:

1) Exame e votação de proposta da diretoria para retificação da redação do artigo 4º do estatuto social, no que se refere à quantidade de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas em que se divide o capital social autorizado;

2) Exame e votação da proposta da diretoria para aumentar-se o número de diretores da sociedade, de 03 para 04, alterando-se, consequentemente, a redação do estatutário artigo 15.

B) Matéria ordinária:

1) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83.

2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1983.

3) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.83 e sua capitalização, nos termos do artigo 167, da Lei 6.404/76 e, também, do limite de autorização do capital social, com a conseqüente atualização da expressão monetária do capital social, referida no "caput" do artigo 4º do estatuto social.

4) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.

5) Fixar a remuneração dos membros da diretoria.

6) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de maio de 1984

(A) ARMANDO CONDE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1852, Reg. nº 8558, Dias: 15, 16 e 17/05/84)

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC.MF. nº 04.202.032/0001-20

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de maio de 1984, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83.

2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1983.

3) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.83 e sua capitalização, nos termos do art. 167 da Lei nº 6.404/76, e, também, do limite de autorização do capital social, com a conseqüente atualização da expressão monetária do capital social, referida no artigo 4º do estatuto social.

4) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de maio de 1984

(A) ARMANDO CONDE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 1853, Reg. nº 8559, Dias: 15, 16 e 17/05/84)

MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS

CGC (MF) nº 04.371.548/0001-07

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 08 de maio de 1984, às 17:00 horas.

Local: Sede Social, na Av. Conselheiro Furtado, 557, em Belém, Estado do Pará.

Presidência e Membros: Sr. José Severino Filho - Presidente do Conselho de Administração, presentes os demais Membros do Conselho - Senhores José Augusto Correia Moreira, Alípio Corrêa da Motta e Srª Maria Ancila Freitas Severino.

Sumário das Ocorrências e Deliberações: Esclarecimentos do Presidente sob a finalidade da reunião que se destinava a aprovar e autorizar a emissão de colocação de ações ordinárias nominativas dentro dos limites do capital autorizado. Que o montante a emitir ao nível do Capital Autorizado é de Cr$ 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada, totalizando Cr$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). Que a emissão acima destina-se a subscrição e integralização por NORTE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no ato em moeda corrente do País.

Lavratura: Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a presente reunião, pelo tempo necessário à lavratura da Ata, no livro próprio e depois de lavrada e lida foi assinada pelos presentes.

Belém-PA., 08 de maio de 1984

aa) José Severino Filho - Presidente
José Augusto Correia Moreira
Alipio Corrêa da Motta
Maria Ancila Freitas Severino — Membros

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 758/84, a 1ª via da presente Ata de **Madenorte S/A - Laminados e Compensados.**

Belém, 16 de maio de 1984

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(Ext. nº 1879, Reg. nº 8600 - Dia: 17/05/84)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado.

Documento Rasgado

000466

ELDORADO DO XINGÚ S/A - AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL, em organização
Extrato da Ata da Assembléia Geral de Fundação
DATA: 25 de novembro de 1983, às 10 horas
LOCAL: Rua Plinio Ramos nº 173, na cidade de S o Paulo
PARTICIPANTES: João Alves Verissimo, João Alve : Verissimo Sobrinho, Adelino Alves Verissimo, Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, Manoel Marques Martins, Sofia das Neves Verissimo, João Carlos de Paiva Verissimo, Sergio de Paiva Verissimo, Luiz Antonio de Paiva Verissimo, João Alves de Queiroz Filho, Maria da Conceição Farinha Silva Cavalheiro, Espólio de Adelino Alves Verissimo, J. Alves Verissimo S/A Indústria, Comércio e Importação, Sagres S/A Mercantil, Administradora e Industrial, Agropecuária - São José do Araguaia S/A e Moinho Paulista Ltda.
DELIBERAÇÕES, tomadas por unanimidade de votos: aprovada a intenção de constituição de empresa rural com a denominação de "Eldorado do Xingú - S/A - Agricola, Pastoril e Industrial", e aberto prazo para subscrição do capital da empresa a ser constituida
aa) - João Alves Verissimo, João Alves Verissimo Sobrinho, Adelino Alves Verissimo, Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, Manoel Marques Martins, Sofia das Neves Verissimo, João Carlos de Paiva Verissimo, Sergio de Paiva Verissimo, Luiz Antonio de Paiva Verissimo, João Alves de Queiroz Filho, Maria da - Conceição Farinha Silva Cavalheiro, P/Espólio de Adelino Alves Verissimo. aa) João Alves Verissimo, P/J. Alves Verissimo S/A - Indústria, Comércio e Importação aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Sagres S/A - Mercantil, Administradora e Industrial aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Agropecuária São José do Araguaia S/A aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Moinho Paulista Ltda. aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho. Declaro que o presente resumo é extrato fiel da ata a que se refere. a) João Alves Verissimo - Fundador. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/02/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 116-84, a la. via da presente Ata de Eldorado do Xingú S/A - Agric. Past. e Ind. Belém, 14 de 02 de 1984. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

ELDORADO DO XINGÚ S/A - AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL, em organização
Extrato da Ata da Assembléia Geral dos Subscritores
DATA: 25 de novembro de 1983, às 16 horas
LOCAL: Rua Plino Ramos nº 173, na cidade de São Paulo
QUORUM: presença da totalidade dos subscritores das ações ordinárias da companhia em organização, o que tornou desnecessária a convocação por edital, na forma do disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76.
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente sr. JOÃO ALVES VERISSIMO; e Secretário sr. ADELINO ALVES VERISSIMO.
ORDEM DO DIA: a) nomeação de três peritos para procederem à avaliação dos lotes rurais com que seria subscrito parte do capital da companhia em organização; b) outros
DELIBERAÇÕES: a) nomeados os srs. JOSÉ CIRILO JÚNIOR, engenheiro civil CREA 18.209/D, 6a. Região, KEIKO HISI, arquiteta, CREA 53.809/D, 6a. Região e WALDEMAR PINHO DE MELLO, engenheiro eletrotécnico, CREA 76.370/D, 6a. Região, para procederem à avaliação dos lotes rurais; b) deliberada a solicitação de autorização ao Instituto de Terras do Estado do Pará - ITERPA, para a transferência dos lotes rurais para a companhia em organização.
aa) João Alves Verissimo, João Alves Verissimo Sobrinho, Adelino Alves Versissimo, Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, Manoel Marques Martins, Sofia das Neves Verissimo, João Carlos de Paiva Verissimo, Sergio de Paiva Verissimo, Luiz Antonio de Paiva Verissimo, João Alves de Queiroz Filho, Maria da Conceição Farinha Silva Cavalheiro, P/Espólio de Adelino Alves Verissimo aa) João Alves Verissimo, P/J. Alves Verissimo S/A Indústria, Comércio e Importação aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Sagres S/A - Mercantil, Administradora e Industrial aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Agropecuária São José do Araguaia S/A aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Moinho Paulista Ltda. aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho. Declaro que o presente resumo é extrato fiel da ata a que se refere. a) Adelino Alves Verissimo, Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/02/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 115-84, a la. via da presente Ata de Eldorado do Xingú S/A, Agric. Past. e Ind. Belém, 14 de 02 de 1984. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral

ELDORADO DO XINGÚ S/A - AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL
C G C - 05.001.813/0001-10
Extrato da Ata da Assembléia Geral de Constituição
DATA: 20 de janeiro de 1984, às 10 horas
LOCAL: Rua Plinio Ramos nº 173, na cidade de São Paulo
QUORUM: Presença de acionistas representando 100% (cem p cento) do capital subscrito, o que tornou desnecessária a convocaç por edital, na forma do disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/7
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente sr. JOÃO ALVES VERISSIMO; Secretário sr. ADELINO ALVES VERISSIMO
CAPITAL AUTORIZADO: Cr$1.750.000.000.000,00 (um bilhão e tecentos e cincoenta milhões de cruzeiros), sendo Cr$1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) em ações ordinárias, e Cr$750.000.000,00 ecentos e cincoenta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais c sse "A"
SUBSCRITORES: o capital representado por ações ordinária oi integral mente subscrito por João Alves Verissimo, João A ves Ver imo Sobrinho, Adelino Alves Verissimo, Domitila Gonçalves arinha vares da Silva Verissimo, Maria Helena Cechelli de Paiva Verissim Manoel Mar ques Martins, Sofia das Neves Verissimo, João Carlos de va Verissi mo, Sergio de Paiva Verissimo, Luiz Antonio de Paiva Ver simo, João Alves de Queiroz Filho, Maria da Conceição Farinha Silva avalheiro, Espólio de Adelino Alves Verissimo, J. Alves Verissimo S - Indústri a, Comércio e Importação, Sagres S/A - Mercantil, Admini radora e In dustrial, Agro Pecuária São José do Araguaia S/A e Moinh Paulista - Ltda.
ORDEM DO DIA: a) discussão e aprovação do laudo de avali ão dos lotes com que se integraliza parte do capital subscrito; b) di ussão do es tatuto da companhia; c) constituição da companhia; d) el ção dos ad ministradores; e) outros
DELIBERAÇÕES: tomadas por unanimidade de votos, abstendo se de votar os legalmente impedidos: a) aprovado o laudo de avaliação e fixado o valor global de Cr$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de cruzeiros) para a integralização em terras; b) aprovado o estatuto da companhia, cuja publicação integral é feita adiante; c) aprovada a constituição da companhia; d) eleitos para integrar o Conselho de Administração da companhia os acionistas JOÃO ALVES VERISSIMO, Portugues casado, do comércio, portador da cédula de identidade de estrangeiro com RG nº 871.847/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 006.500.488-49, residente em São Paulo à rua Monte Alegre nº 1791; JOÃO ALVES VERISSIMO que também se assina JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade com RG nº 1.164.813 /SP, inscrito no CPF/MF sob nº 006.500.308-00, residente à alameda - Itu nº 65, São Paulo; ADELINO ALVES VERISSIMO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade com RG nº 1.494.272/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 001.813.748-20, residente à rua Haddock Lobo nº 1730, apto. 161, São Paulo; DOMITILA GONÇALVES FARINHA - TAVARES DA SILVA VERISSIMO, portuguesa, casada, do lar, portadora da cédula de identidade de estrangeiro com RG nº 2.826.196/SP, inscrita no CPF/MF, como dependente, sob nº 006.500.488-49, residente à rua - Monte Alegre nº 1791, São Paulo; MARIA HELENA CECHELLI DE PAIVA VERISSIMO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade - com RG nº 2.434.383/SP, inscrita no CPF/MF, como dependente, sob nº 006.500.308-00, residente à alameda Itu nº 65, São Paulo; e MANOEL - MARQUES MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade com RG nº 14.363.691/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 006.303.308-91, residente à rua Guararã nº 298, apto. 23, São Paulo; .... e) procedida à leitura do recibo de depósito no Banco do Brasil S/A da importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas em dinheiro
aa) - João Alves Verissimo, Domitila Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, João Alves Verissimo Sobrinho, Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, Adelino Alves Verissimo, Manoel Marques Martins, Sofia das Neves Verissimo, João Alves de Queiroz Filho, Maria da Conceição Farinha Silva Cavalheiro, Luiz Antonio de Paiva Verissimo, Sergio de Paiva Verissimo, Celia Maria Silva Jardim Verissimo, João Carlos - de Paiva Verissimo, Maria Silvia Kerr Cavalcanti de Queiroz Verissimo, P/Espólio de Adelino Alves Verissimo aa). João Alves Verissimo P/J. Alves Verissimo S/A - Indústria, Comércio e Importação aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Sagres S/A - Mercantil, Administradora e Industrial aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Agropecuária São José do Araguaia S/A aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Moinho Paulista - Ltda. aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho. Declaro que o presente resumo é extrato fiel da ata a que se refere. a) ADELINO ALVES VERISSIMO, Secretário da Mesa.

Documento Rasgado

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/02/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530001107-8, a 1a. via da presente Ata de Edorado do Xingú S/A - Agric. Pat. e Ind. Belém, 14 de 02 de 1984. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

ELDORADO DO XINGÚ S/A - AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL

C G C - 05.001.813/0001-10

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 28-02-84

DATA: 28 de fevereiro de 1984, às 10 horas

LOCAL: Rua Plinio Ramos nº 173, na cidade de São Paulo

QUORUM: Presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, o que tornou desnecessária a convocação por edital, na forma do disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76

COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente sr. JOÃO ALVES VERISSIMO; e Secretário sr. JOÃO CARLOS DE PAIVA VERISSIMO

ORDEM DO DIA: a) incorporação ao patrimonio da sociedade dos lotes rurais com que foi integralizado parte do capital subscrito; b) outros

DELIBERAÇÕES; tomadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: aprovada a integralização do capital em terras

aa) - João Alves Verissimo, João Alves Verissimo Sobrinho, Domitila - Gonçalves Farinha Tavares da Silva Verissimo, Adelino Alves Verissimo, Maria Helena Cechelli de Paiva Verissimo, Manoel Marques Martins, Sofia das Neves Verissimo, João Carlos de Paiva Verissimo, Luiz Antonio de Paiva Verissimo, João Alves de Queiroz Filho, Maria da Conceição - Farinha Silva Cavalheiro, P/Espólio de Adelino Alves Verissimo aa) João Alves Verissimo, P/J. Alves Verissimo S/A - Industria, Comércio e Importação aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Sagres S/A - Mercantil, Administradora e Industrial aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Agropecuária São José do Araguaia S/A aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho, P/Moinho Paulista Ltda. aa) João Alves Verissimo e João Alves Verissimo Sobrinho. Declaro que o presente resumo é extrato fiel da ata a que se refere. a) João Carlos de Paiva Verissimo, Secretário da Mesa.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 605-84, a 1a. via da presente Ata de Eldorado do Xingú S/A, Agric. Past. e Ind. Belém, 17 de 04 de 1984. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ELDORADO DO XINGÚ S/A - AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL

C.G.C./M.F. Nº 05.001.813/0001-10

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1984, às 13:00 (treze) horas, em sua sede social na "Fazenda Eldorado do Xingú", situada no Município de SÃO FELIX DO XINGÚ, Comarca de Altamira, Estado do Pará, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da ELDORADO DO XINGÚ S/A - AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL, eleitos conforme a Assembléia Geral de Constituição, realizada em 20 (vinte) de janeiro de 1984, para elegerem o Presidente do Conselho de Administração, conforme determina o Art. 10º - § 2º - Capítulo III do Estatuto Social. Colocada em votação a matéria, foi eleito por unanimidade para PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. JOÃO ALVES VERISSIMO, português, casado, comerciante e industrial, portador da cédula de identidade de estrangeiro com RG nº 871.847/SP, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 006.500.488-49, domiciliado em São Paulo-SP, à rua Monte Alegre, nº 1791. Dando sequência aos trabalhos e conforme determina o Estatuto Social, procedeu-se à eleição da Diretoria para o mandato que se inicia. Após a votação do assunto, foram eleitos, poe unanimidade, os seguintes senhores: para DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. JOÃO ALVES VERISSIMO, português, casado, comerciante e industrial, portador da cédula de identidade de estrangeiro com RG nº 871.847/SP, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 006.500.488-49, domiciliado em São Paulo-SP, à rua Monte Alegre, 1791, para DIRETOR VICE-PRESIDENTE, o Sr. JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante e industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.164.813/SP, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 006.500.308-00, domiciliado em São Paulo-SP, à Alameda Jaú, 65; para DIRETOR COMERCIAL, o Sr. JOÃO CARLOS DE PAIVA VERISSIMO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2.615.624/SP, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 037.827.228-41, domiciliado em São Paulo-SP, à rua Alceu de Assis, 64, apto. 131; e conforme estipulado pelo Estatuto Social, foram fixados honorários de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), mensais, para cada membro do Conselho e Diretoria, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinado por todos conselheiros. São Felix do Xingu, 20 de fevereiro de 1984.

JOÃO ALVES VERISSIMO
JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO
ADELINO ALVES VERISSIMO
MANUEL MARQUES MARTINS
DOMITILA GONÇALVES FARINHA TAVARES DA SILVA VERISSIMO
MARIA HELENA CECHELLI DE PAIVA VERISSIMO

Visto:
AUGUSTO NOVAES BUENO - Advogado
OAB - 22.675/SP
CPF - 100.302.128-04

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 605-84 a 1ª via da presente Ata de Eldorado do Xingú S/A
Belém, 17 de 04 de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

ESTATUTOS SOCIAIS DA ELDORADO DO XINGÚ S/A - AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL

CAPÍTULO I - Denominação, sede, objeto social e duração

Art. 1º - Com a denominação de ELDORADO DO XINGÚ S/A AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL é constituída uma sociedade anônima fechada, de capital autorizado, que se reger por estes estatutos e pelo disposto na legislação em vigor que lhe for aplicável.

Art. 2º - A sociedade tem sede, foro e domicílio fiscal no município de São Felix do Xingú, Comarca de Altamira, Estado do Pará, na fazenda "ELDORADO DO XINGÚ".

§ ÚNICO - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais escritórios, agências ou depósitos em qualquer parte do território nacional, ou do exterior, à critério do Conselho de Administração, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º - Os objetivos sociais da sociedade são a exploração agro-pecuária e a produção, industrialização, comércio e exportação de qualquer produto agrícola, pecuário ou florestal.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Documento Rasgado

000468

§ 2º - Os Diretores serão designados Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Comercial.

§ 3º - Os membros da administração da sociedade, mesmo tendo terminado seus mandatos, permanecerão nos respectivos cargos até a próxima assembléia geral que cuidar da nova eleição, e a posse dos substitutos.

Art. 14º - Nos casos de vacância, impedimento ou falta de qualquer dos diretores, o Conselho de Administração designará o seu substituto, que completar-lhe-á o mandato.

Art. 15º - Os administradores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio dos órgãos para os quais foram eleitos.

Art. 16º - A remuneração e a participação dos administradores nos lucros do exercício será fixa

Art. 9º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 10º - O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os acionistas pessoas físicas, residentes no país.

§ 1º - O mandato do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Na primeira reunião após a Assembléia Geral que o eleger, o Conselho de Administração escolherá um de seus membros para ser o seu Presidente.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus integrantes, com a presença mínima de dois terços de seus membros.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração, serão tomadas por maioria de votos, tendo o seu Presidente, em caso de empate, além do voto comum, o de qualidade.

§ 5º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente, e, na ausência deste, pelo membro mais idoso.

§ 6º - Até um terço dos membros do Conselho de Administração poderá, também, integrar a Diretoria da sociedade.

Art. 11º - Compete ao Conselho de Administração:

a) - a orientação geral dos negócios da sociedade;
b) - autorizar a emissão de novas ações, desde que obedecido o limite do capital autorizado;
c) - a eleição e destituição dos diretores da sociedade, bem como a fixação de suas atribuições;
d) - fiscalizar a gestão da diretoria, examinando, a qualquer tempo, livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre contratos e quaisquer outros atos de interesse da sociedade;
e) - convocar as assembléias gerais ordinárias e, quando julgar conveniente, as extraordinárias;
f) - pronunciar-se sobre o relatório e contas da diretoria;
g) - pronunciar-se, previamente, sobre a participação da sociedade em outras empresas;
h) - autorizar a alienação e oneração de bens integrantes do ativo da sociedade, bem como a prestação de garantias em seu nome.

Art. 12 - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país eleitos pelo Conselho de Administração, que também os poderá destituir.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO II - Capital social e ações

Art. 5º - A sociedade terá capital autorizado de Cr$ 1.750.000.000,00 (hum bilhão, setecentos e cincoenta milhões de cruzeiros) dividido em 1.750.000.000 (hum bilhão, setecentos e cincoenta milhões) de ações nominativas do valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo:

a) - 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações ordinárias nominativas ou endossáveis, com direito a voto nas deliberações das assembléias gerais;
b) - 750.000.000 (setecentos e cincoenta milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, a serem subscritas com recursos dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º - Na forma do disposto no parágrafo 2º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74, é assegurado às ações preferenciais participação integral nos resultados da sociedade.

§ 2º - A emissão, e consequente subscrição e integralização, de novas ações ordinárias, obedecidos os limites do capital autorizado, se fará, exclusivamente, por decisão do Conselho de Administração, observado o direito de preferência dos titulares desse tipo de ações.

§ 3º - No caso de subscrição de ações ordinárias a sua integralização poderá ser feita mediante a conferência de bens ou créditos dos subscritores

§ 4º - A emissão, e consequente subscrição e integralização, de novas ações preferenciais, obedecidos os limites do capital autorizado, se fará, exclusivamente, por decisão do Conselho de Administração, independentemente do direito de preferência dos titulares desse tipo de ações, salvo a hipótese prevista na letra "b" do parágrafo 3º do art. 46 da Lei nº 4728/65.

§ 5º - A emissão de novas ações, obedecido o limite do capital autorizado, sejam elas do tipo ordinário ou preferencial, não implicará em alteração dos estatutos sociais, devendo ser, obrigatoriamente, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva emissão.

Art. 6º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, que só lhes reconhecerá um proprietário podem ser representadas por títulos múltiplos, e serão sempre assinadas por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

Art. 7º - A conversão de ações de uma forma em outra será feita mediante requerimento do acionista interessado, correndo por sua conta as despesas da conversão.

Art. 8º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

CAPÍTULO III - Administração

da globalmente pela assembleia geral, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer sua distribuição entre conselheiros e diretores.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

a) - cumprir e fazer cumprir estes estatutos, as deliberações do Conselho de Administração e as das Assembléias Gerais;

b) - praticar todos os atos de livre administração da sociedade, decidindo todas as questões de interesse da mesma;

c) - gerir e administrar a sociedade de acordo com seus objetivos sociais, podendo, para tanto, contratar e contrair obrigações que se relacionem com esses objetivos sociais, firmando os respectivos instrumentos, emitir e endossar duplicatas, cheques e quaisquer outros títulos, abrir e encerrar contas bancárias, bem como movimentá-las, contratar financiamentos, representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas respectivas autarquias;

d) - representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 1º - Em todos os atos especificados neste artigo que implicarem na obrigação ou responsabilidade para com terceiros, ou que exonerarem estes de obrigações para com ele contraídas, a sociedade será representada, sempre:

a) - por dois Diretores;

b) - por um Diretor e um Procurador com poderes específicos para o ato;

c) - por um Procurador com poderes bastantes, especificados no respectivo instrumento, para a prática do ato isoladamente;

§ 2º - Para a constituição de Procuradores para agirem em seu nome a sociedade será representada, sempre, por dois Diretores, devendo ser especificado no respectivo instrumento os atos ou operações que os procuradores poderão praticar e a duração do mandato, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 18º - Ao Diretor Presidente, além das incumbências comuns à toda a Diretoria, compete convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 19º - Ao Diretor Vice-Presidente, além das incumbências comuns à toda a Diretoria, compete substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais.

Art. 20º - Compete aos Diretores Vice-Presidente e Comercial assistir o Diretor Presidente, assessorando-o em tudo que se fizer necessário e desempenhando as atribuições que lhes forem cometidas por este.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

Art. 21º - A sociedade terá, como órgão de funcionamento não permanente, um Conselho Fiscal, que poderá ser instalado por deliberação da assembléia geral, a pedido de acionistas que preencham os requisitos legais.

§ 1º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de membros suplentes, com a competência estabelecida em lei.

§ 2º - A assembléia geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros.

CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo acionista, pessoa física, mais idoso, o qual convidará um dos presentes para secretariá-la.

§ 2º - Nas assembléias gerais o acionista poderá ser representado por procurador legalmente habilitado para tanto.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 23º - O exercício social, que coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará um balanço geral.

§ Único - Excepcionalmente, o primeiro exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 1984, compreendendo, portanto, as atividades sociais desenvolvidas, desde a constituição da sociedade até aquela data.

Art. 24º - O resultado líquido do exercício, apurado depois da constituição do fundo de reserva legal para aumento do capital oriundo dos incentivos previstos na alínea "b" do art. 1º e no art. 23, do Decreto-Lei nº 756/69, e das depreciações admitidas pela legislação fiscal vigente terá a seguinte destinação:

a) - até 5% (cinco por cento) para gratificação dos administradores desde que cumprida a prioridade na distribuição de devidendos às ações preferenciais, e o pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento);

b) - o saldo terá a destinação que vier a ser aprovada pela assembléia geral, por proposta do Conselho de Administração.

§ 1º - Ressalvados os direitos dos acionistas detentores de ações preferenciais, e não havendo oposição de acionistas presentes à reunião, a assembléia geral poderá deliberar a retenção, parcial ou total, do lucro cuja destinação está a sua disposição, bem como reduzir o dividendo mínimo obrigatório.

§ 2º - Não havendo pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, é vedado o pagamento de gratificação aos administradores.

§ 3º - Os dividendos declarados serão pagos dentro do exercício social, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua aprovação, salvo se a assembléia geral fixar prazo diverso.

§ 4º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data fixada para início do seu pagamento, reverterão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Em caso de liquidação da sociedade, a assembléia geral que assim o decidir, deverá nomear os liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal, se este estiver em funcionamento, bem como estabelecer a forma de liquidação do patrimônio social.

Art. 26º - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com o que dispuser a respeito a lei das sociedades anônimas, a legislação aplicável especificamente às sociedades de capital autorizado, e demais normas legais aplicáveis.

São Paulo, 20 de Janeiro de 1984.

JOÃO ALVES VERISSIMO

JOÃO ALVES VERISSIMO

ABEL ALVES VERISSIMO

MARIA HELENA CECHELLI DE PAIVA VERISSIMO

DONITILA GONÇALVES FARINHA TAVARES DA SILVA VERISSIMO

MANOEL MARQUES MARTINS

SONIA TAVARES NEVES VERISSIMO

JOÃO CARLOS DE PAIVA VERISSIMO

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que registrei sob o nº [illegible] na Segunda Turma, [illegible] a presente 1ª via [illegible]

SERGIO DE PAIVA VERISSIMO

LUIZ ANTONIO DE PAIVA VERISSIMO

JOÃO ALVES QUEIROZ FILHO

MARIA DA CONCEIÇÃO FARINHA SILVA CAVALCANTI

P/ESPOLIO DE ADELINO ALVES VERISSIMO
JOÃO ALVES VERISSIMO - Inventariante

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, arquivado em AA/ /84, foi requerido pelo(a) ... o(a) ...
Belém, ... de ... de 1984

P/J.ALVES VERISSIMO S/A - INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO

JOÃO ALVES VERISSIMO
Diretor Presidente

JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO
Diretor Vice-Presidente

P/SAGRES S/A - MERCANTIL, ADMINISTRADORA E INDUSTRIA

JOÃO ALVES VERISSIMO
Diretor Presidente

JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO
Diretor Vice-Presidente

P/AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A

JOÃO ALVES VERISSIMO
Diretor Presidente

JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO
Diretor Vice-Presidente

P/MOINHO PAULISTA LTDA.

JOÃO ALVES VERISSIMO
Sócio Gerente

JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO
Sócio Gerente

VISTO:
AUGUSTO NOVAES BUENO
OAB - 22.675/SP
CPF - 100.302.128-04

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03840, Reg. nº 8611, Dia: 17/05/84)

EMPASA - EMPREENDIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

CGC/MF. Nº 05.835.061/0001-92

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de maio de 1984, às 10:00 horas, na sede Social, na Rodovia Arthur Bernardes, Nº 2702 - Armazem A - Bairro de Icoaraci - Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social de 1983.

2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1983 e a distribuição de dividendos.

3) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.83 e sua capitalização, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social, referida no "caput" do art. 5 do Estatuto Social.

4) Eleição dos membros da diretoria e fixação dos seus honorários.

5) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 11 de maio de 1984.

(A) WALDEMAR TAVARES
Diretor

(A) CLAUDIO SIMIONI
Diretor

(T. Nº 03827 - Reg. Nº 8574 Dias: 16, 17 e 18/05/84)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
C.G.C.05.511.399/0001-99

Aviso aos Acionistas e Convocação de Assembléia Geral Ordinária.

Acha-se á disposição dos senhores Acionistas na sede Social á Fazenda Rio Jabuti,Irituia-Pa, os Documentos que se refere o Art. 133 da Lei nº6.404/76 relativo ao exercicio Financeiro encerrado em 31.12.83.

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária á se realizar ás 10(dez) horas do dia 30 de Maio de 1984,na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia .

1-Balanço e demais Demonstrações Financeieas, tudo referente ao exercicio social encerrado em 31.12.83.

2-Outros assuntos de interesse social

Belém-Pa,14 de Maio de 1984.

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A
C.G.C.05.511.340/0001-09

Aviso aos Acionistas e Convocação da Assembléia Geral Ordinária.

Acha-se á disposição dos senhores Acionistas na sede Social á Fazenda Rio Jabuti,Irituia-Pa, os documentos que se refere o Art.133 da Lei nº6.404/76 relativo ao exercicio Financeiro encerrado em 31.12.83.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária á se realizar ás 10(dez) horas do dia 30 de maio de 1984,na sede Acima referida,a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que se constituirão a Ordem do dia.

1-Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercicio social encerrrado em 31.12.83.

2-Outros assuntos de interesse Social.

Belém-Pa,14 de Maio de 1984.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03832 - Reg. nº 8584 - Dias 16, 17 e 18.05.84)

ERRATA

No Diário Oficial nº 25.213, edição do dia 27 de março de 1984, pag. nº 24 do 1º caderno,

onde se lê: AGROPECUÁRIA DE TUCUMÃ LTDA — COPERTUC —

leia-se o correto: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE TUCUMÃ LTDA. — COPERTUC —, conservando-se na íntegra os demais dizeres da matéria em referência.

(T. nº 03337 - Reg. nº 7476 - Dia: 17.05.84)

000471

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A.

CGC nº 49.333.800/0001-13

INSCR. ESTADUAL PROV. Nº 15.102.131-7

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB Nº 15 30000 510 8

Capital Autorizado : Cr$. 2.400.000.000,00
Capital Subscrito : Cr$. 961.000.000,00
Capital Integralizado: Cr$. 861.000.000,00

Ata da 12a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16/04/1984 para deliberar sobre emissão de ações preferenciais das classes "A" e "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às 12:00 horas, na sede social sita à Avenida "C", Lote 14, Quadra 20, do Núcleo Urbano de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, presentes os Senhores Conselheiros Sílvio de Bueno Vidigal, Álvaro Augusto de Bueno Vidigal, Gastão de Souza Mesquita Neto e Francisco Moraes Barros, bem como a única acionista preferencial da classe B, Cia. Melhoramentos Norte do Brasil, legalmente representada, reuniu-se o Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A. sob a presidência do Sr. Sílvio de Bueno Vidigal. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que aquela reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais da classe A e da classe B, dentro dos limites do Capital Autorizado. Disse então o Presidente que colocava em discussão, primeiramente, o aumento do capital social, na forma do §2º, do art. 5º do Estatuto Social, em Cr$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) mediante emissão e colocação de 72.000.000 (setenta e dois milhões) de ações preferenciais da classe B, ao preço de emissão de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, estando tal aumento, dentro do limite do capital autorizado, de Cr$ ..... 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), dos quais Cr$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais da classe B, limite esse estabelecido naquele artigo do Estatuto Social. Disse ainda que, tendo em vista o estabelecido no §3º, do art. 5º do mesmo Estatuto, por ser a Cia. Melhoramentos Norte do Brasil, a única possuidora de ações preferenciais da classe B, tem ela preferência à subscrição das ações novas, caso a emissão destas, seja aprovada pelo Conselho. Esclarecido o assunto, o Presidente colocou-o em discussão e votação, verificando-se a aprovação do aumento do capital e consequente emissão de ações por unanimidade de votos. Estando presente a Cia. Melhoramentos Norte do Brasil, disse ela, por seus representantes, que desejava exercer o direito de preferência a que se referira o Presidente do Conselho e, para tanto, subscreveu os 72.000.000 (setenta e dois milhões) de ações preferenciais da classe B, ao preço de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma mediante assinatura do boletim de subscrição, e, no ato efetuou o pagamento integral da importância correspondente às ações subscritas, ou seja, de Cr$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), perfazendo-se, assim, o aumento do capital social conforme o §2º, do art. 5º, do Estatuto Social. Em seguida, o Presidente informou que, no tocante à emissão de ações preferenciais da classe A, o Conselho deseja emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 214.000.000 (duzentos e quatorze milhões) das mesmas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão, o volume monetário de Cr$ 214.000.000,00 (duzentos e quatorze milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. Esclareceu, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício nº GS-01443/84, de 21 de março de 1984, de Cr$ 214.000.000,00 (duzentos e quatorze milhões de cruzeiros) do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, lembrou o Presidente que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte do FINAM e, considerando-se a subscrição efetivada nesta data pela Cia. Melhoramentos Norte do Brasil, é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO Cr$	CAPITAL SUBSCRITO Cr$	CAPITAL INTEGRALIZADO Cr$	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	150.000.000,00	150.000.000,00	150.000.000,00	150.000.000
Pref. "A"	1.800.000.000,00	509.000.000,00	409.000.000,00	509.000.000
Pref. "B"	450.000.000,00	374.000.000,00	374.000.000,00	374.000.000
TOTAIS	2.400.000.000,00	1.033.000.000,00	933.000.000,00	1.033.000.000

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes resolveram deliberar sobre a emissão dos mencionados 214.000.000 (duzentos e quatorze milhões) de ações preferenciais da classe A, objeto da exposição acima, ficando, desde já, autorizada a sua subscrição pelo seu valor nominal, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias para a efetivação da subscrição e integralização das

referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs, a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, havendo realizado o valor das ações que subscreveu. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração e pela Cia. Melhoramentos Norte do Brasil. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas para efeito de arquivamento. (a.a.) Dr. Sílvio de Bueno Vidigal; Dr. Álvaro Augusto de Bueno Vidigal; Dr. Gastão de Souza Mesquita Neto; Dr. Francisco Moraes Barros; Cia. Melhoramentos Norte do Brasil.-

Esta ata é cópia autentica da que se encontra lavrada no livro de "Ata de Reunião do Conselho de Administração" nº 01, da MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A., às fls. 15vº, 16, 16vº, 17 e 17vº.

Santana do Araguaia, 07 de maio de 1984

DR. GASTÃO DE SOUZA MESQUITA NETO

DR. FRANCISCO MORAES BARROS

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S.A.
C.G.C. (MF) 49.333.800/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO........... 2.400.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO............ 1.033.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.. 214.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER......... 1.153.000.000,00

Boletim de Subscrição de 214.000.000 (duzentos e catorze milhões) de ações preferenciais nominativas da classe "A", de valor nominal de CR$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de CR$214.000.000,00 (duzentos e catorze milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.- BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de abril de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC.: 04.902.979)	Avenida Presidente Vargas, 800 - BELÉM - PA	1984	214.000.000	214.000.000,00

Belém, 07 de maio 1984.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA.

Dr. Gastão de Souza Mesquita
Diretor
CPF.: 531.065.208-68

José Maria Fabrício

Ademar da Silva Cardoso
CRC.: 4091-PA - Téc. Contab.
CPF.: 029.798.612-00.

DIRETORIA

Dr. Hermann de Moraes Barros
Diretor Presidente
CPF.: 001.108.848-68

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S.A.
C.G.C. (MF) 49.333.800/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO........... 2.400.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO............ 961.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.. 72.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER......... 1.367.000.000,00

Boletim de subscrição de 72.000.000 (setenta e dois milhões) de ações preferenciais nominativas da classe "B", ao preço de CR$1,00 (um cruzeiro), cada uma, no valor total de CR$72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), subscritas pela COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO BRASIL, em 16 de abril de 1984, data em que dita emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR$)
COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO BRASIL CGC.: 14.920.540/0001-06	Rua Barão de Melgaço, 3768 - Cuiabá - MT	1984	72.000.000	72.000.000,00

Santana do Araguaia, 16 de abril de 1984.

SUBSCRITOR

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO BRASIL

Dr. Hermann de Moraes Barros
Diretor Presidente
CPF.: 001.108.848-68

Dr. Gastão de Souza Mesquita
Diretor
CPF.: 531.065.208-68

EMITENTE

Dr. Hermann de Moraes Barros
Diretor Presidente
CPF.: 001.108.848-68

Dr. Gastão de Souza Mesquita
Diretor
CPF.: 531.065.208-68

Ademar da Silva Cardoso
CRC 4091-PA - Téc. Contab.
CPF.: 029.798.612-00

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
CGCMF. 04.831.194/0001-28
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28/04/84

ÀS NOVE HORAS DO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO, SITO A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DE PARÁ, REUNIRAM OS SENHORES ALTAMIRO BELO GALINDO, ABDON MIRANDA GALINDO, HUMBERTO LIBERO CEZAROTTI E ERMELINDA GADOTTI GALINDO, - MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DR. ALTAMIRO BELO GALINDO, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 11.700.000 (ONZE MILHÕES E SETECENTOS MIL), DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE CR$.1.00 (HUM CRUZEIRO), CADA UMA, NO MONTANTE DE CR$.11.700.000.00 (ONZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) A SEREM SUBSCRITAS PELOS SENHORES ACIONISTAS, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. INFORMAMOS QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL DA SOCIEDADE, ANTES DO APORTE DOS RECURSOS É A SEGUINTE..

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	148.110.176.00	125.573.530.00	125.573.530.00	125.573.530
PREF. "A".	5.713.066.00	5.713.066.00	5.526.136.00	5.526.135
PREF. "B".	69.617.027.00	68.635.502.00	68.635.502.00	68.635.502
PREF. "C".	372.559.731.00	251.101.824.00	251.101.824.00	251.101.824
TOTAL	596.000.000.00	451.023.922.00	450.836.992.00	450.835.992

EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU A DIRETORIA QUE TOMASSE AS PROVIDÊNCIAIS NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO-INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES-

EMITIDAS NESTA DATA, QUE ATENDE AS RESTRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, EFETUANDO O DEPÓSITO EM CONTAS CORRENTES DA EMPRESA NO BANCO DA AMAZÔNIA S/A., BASA., AGÊNCIA DE CUIABÁ, MT., O QUE FOI UNANIMEMENTE APROVADO PELOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO. A REUNIÃO FOI SUSPENSA PARA LAVRATURA DESTA ATA QUE, APÓS LIDA, APROVADA FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. (AA) ALTAMIRO BELO GALINDO, ABDON MIRANDA GALINDO, HUMBERTO LIBERO CEZAROTTI E ERMELINDA GADOTTI GALINDO. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO", DEVIDAMENTE ARQUIVADO E REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB NÚMERO 01.

BELÉM, 28 DE ABRIL DE 1984

ABDON MIRANDA GALINDO - SECRETÁRIO

ALTAMIRO BELO GALINDO - PRESIDENTE

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em, [illegible], foi arquivada neste [illegible] sob o nº [illegible]

a 1ª via da [illegible] Ata de [illegible]
Belém, [illegible] de 19[illegible]
[illegible] Coelho
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03840, Reg. nº 8611, Dia: 17/05/84)

IMORSA-IND. DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A

CGC: 04.739.?07/0001-33

CAPITAL AUTORIZADO	500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	269.175.192,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	269.175.192,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13.03.84.

Às 10 hs, na sede social, sito à Quadra 5, Lotes 1/3, setor B, no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 27.000.000 Ações Ordinárias e 50.000.000 Ações Preferenciais nominativas, Classe "B", estas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, e aquelas pelos Acionistas Ordinários, no valor nominal de Cr$-1,00 (HUM CRUZEIRO), cada uma, totalizando Cr$-77.000.000 (SETENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), relativo ao exercício de 1984, autorizado as Preferenciais pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS nº 1165/84. Foram aprovadas por unanimidade as emissões e subscrições das ações acima, conforme Boletins de Subscrições de 12 e 16/03/84, respectivamente, assinados as Ordinárias pelos srs. Aristides Borges da Rocha, João Borges da Rocha e Mário Borges da Rocha; as Preferenciais pelos senhores Aristides Borges da Rocha e João Borges da Rocha, representantes da Empresa, pelo sr. José Maria Fabrício-Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Depto de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 20.03.84.

PROMAPA-PROD. DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

CGC: 04.203.865/0001-06

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	400.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	197.099.550,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$	197.099.550,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13.03.84.

às 10 hs, na sede social, sito à Quadra 5, Lote 3, Setor B no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 18.662.440 Ações Ordinárias e 50.000.000 Ações Preferenciais nominativas, Classe "A", estas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, e aquelas pelos Acionistas Ordinários, no valor nominal de Cr$-1,00 (HUM CRUZEIRO), cada uma, totalizando Cr$-68.662.440,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), relativo ao exercício de 1984, autorizado as Preferenciais pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS nº 1117/84. Foram aprovadas por unanimidade as emissões e subscrições das ações acima, conforme Boletins de Subscrições de 12 e 16.03.84, respectivamente, assinados as Ordinárias pelos srs. Luis Maria Furtado, Vera Lúcia Melo Rodrigues e Mauro Pinto da Costa da Rocha; as Preferenciais, pelos senhores Luis Maria Furtado e Vera Lúcia Melo Rodrigues, representantes da Empresa, pelo sr. José Maria Fabrício-Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 20.03.84.

(Ext. nº 1881, Reg. nº 8606, Dia: 17/05/84)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A IMORSA-INDÚSTRIA DE MÓV. E MOLD. ROCHA S/A, cumprindo a legislação em vigor, vem apresentar o seu Balanço Geral Patrimonial, Notas Explicativas e Demonstrações Econômicas-Financeiras. A empresa no ano passado teve o seu 2º ano operacional, embora conseguindo somente atingir 40% da sua capacidade de produção, levando-se em consideração que ainda estamos em implantação. Deste modo submetemo-nos à apreciação e aprovação os atos de nossa gestão. Aproveitamos para agradecer sinceramente a todos os componentes do nosso quadro funcional pela efetiva colaboração, agradecendo também a SUDAM, BASA, BANCO DO BRASIL e REDE BANCÁRIA particular pelo apoio que nos deram durante o ano difícil de 1983. Aos senhores acionistas, estamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Ananindeua-Pá., 15 de fevereiro de 1984.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De conformidade com o Inciso V do Art. 142 da Lei nº 6.404 de 15.12.76 o Conselho de Administração da IMORSA-IND.DE MÓVEIS E MOLD.ROCHA S/A, em sessão de 17.02.84 tomou conhecimento do Relatório de Administração de 1983 e aprovou as contas da Diretoria, apresentada nas Demonstrações Econômicas e Financeiras da Empresa.

Ananindeua-Pá., 17 de fevereiro de 1984.

ARISTIDES BORGES DA ROCHA	MÁRIO BORGES DA ROCHA	ROBERTO BORGES DA ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO	VICE-PRES.DO CONSELHO	CONSELHEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	1983	1982
ATIVO CIRCULANTE	165.390.594,36	50.540.395,12
DISPONÍVEL	1.590.810,86	5.925.953,43
Caixa Geral e Bancos c/movimento	1.590.810,86	5.925.953,43
REALIZÁVEL	163.799.783,50	44.614.441,69
Adiantº a Fornecedores	533.801,20	-
Produtos Acabados	90.248.234,75	14.858.400,00
Matéria Prima	48.046.870,53	18.809.099,54
Material Secundário	139.200,00	-
Duplicatas a Receber	42.432.787,23	19.917.753,57
Duplicatas Descontadas (-)	17.601.110,21	10.087.291,42
Conta Corrente do empregado	-	1.116.480,00
ATIVO PERMANENTE	877.186.476,00	296.955.827,08
IMOBILIZADO	294.102.849,44	89.645.589,16
Terrenos	7.906.993,01	2.534.591,65
Máquinas e Equipamentos	131.520.673,76	41.077.754,76
Móveis e Utensílios	7.383.880,59	1.722.575,59
Construção em Andamento	131.346.498,83	34.403.071,83
Instalações Industriais	39.147.132,86	15.186.660,86
Veículos	13.769.878,00	5.366.700,00
Ferramentas	2.987.004,88	779.208,96
Biblioteca	64.057,00	15.378,00
Depreciação Acumulada (-)	40.023.269,49	11.440.752,49
DIFERIDO	583.083.626,56	207.310.237,92
Despesas de Implantação	33.442.899,24	12.935.012,24
Fundo de Admt. FINAM	16.140.532,16	3.130.693,16
Despesas c/o projeto	5.555.163,42	1.760.380,42
Ações Ordinárias a Subscrever	49.681.246,00	8.738.243,00
Ações Preferenciais Cl. "A" a Subscrever	10.000.000,00	10.000.000,00
Ações Preferenciais Cl. "B" a Subscrever	171.143.562,00	115.166.900,00
Resultado do Exercício (Anterior)	297.120.223,74	55.579.009,10
TOTAL DO ATIVO	1.042.577.070,36	347.456.222,20
PASSIVO CIRCULANTE	170.486.533,68	26.861.848,52
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	147.446.533,68	5.091.848,52
Fornecedores	33.739.621,90	3.534.846,96
IPI a Recolher	4.067.751,49	1.188.994,18
IRRF a Recolher	-	48.724,00
FGTS a Recolher	-	121.598,88
INPS a Recolher	-	197.734,50
Pro-Labore a pagar	3.413.000,00	-
Contas Correntes	49.700.000,00	-
Empréstimos	56.526.160,29	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	23.040.000,00	21.770.000,00
Instituições Financeiras	23.040.000,00	21.770.000,00
PASSIVO PERMANENTE	872.090.536,68	320.614.323,68
NÃO EXIGÍVEL	872.090.536,68	320.614.323,68
Ações Ordinárias Integralizadas	82.318.754,00	51.261.757,00
Ações Pref. Cl. "B" Integralizadas	186.856.438,00	64.833.100,00
Ações Ordinárias a Subscrever	49.681.246,00	8.738.243,00
Ações Pref. Cl. "A" à Subscrever	10.000.000,00	10.000.000,00
Ações Pref. Cl. "B" a Subscrever	171.143.562,00	115.166.900,00
Reserva p/Aumento de Capital	138.522,68	53.988,48
Reserva de Capital	371.952.014,00	70.580.335,20
TOTAL DO PASSIVO	1.042.577.070,36	347.456.222,20

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PERDAS

I	- RECEITAS	155.089.185,48
	a) Vendas de Produtos	161.011.080,09
	b) Imposto (IPI)	5.921.894,61
II	- CUSTOS INDUSTRIAIS	142.131.707,13
	a) Despesas de Produção	52.959.541,88
	b) Consumo de Matéria Prima	164.562.000,00
	c) Estoque de Produtos (-)	75.389.834,75
III	- LUCRO BRUTO (I - II)	12.957.478,35
IV	- DESPESAS OPERACIONAIS	95.869.588,69
	a) Despesas Comerciais	25.199.100,26
	b) Despesas Administrativas	50.564.158,93
	c) Despesas Tributárias	3.777.213,22
	d) Despesas Financeiras	16.329.116,28
V	- LUCRO OPERACIONAL (III - IV) (-)	82.912.110,34
VI	- OUTRAS RECEITAS	15.880.628,70
VII	- SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA (-)	174.509.733,00
VIII	- SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (-)	55.579.009,00
IX	- LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO (VII + VIII + V - VI) (-)	297.120.223,64

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DENOMINAÇÕES		1983	1982
I	- ORIGENS DOS RECURSOS		
	- Correção Monetária	371.952.014,00	70.580.335,00
	- Realizações de Capital Social	269.175.192,00	116.094.857,00
	- Aumento do Passivo a LP	23.040.000,00	21.770.000,00
	- Contribuição p/Reservas	138.523,00	53.988,00
	TOTAL DAS ORIGENS	664.305.729,00	208.499.180,00
II	- APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
	- Aquisições de Direitos Imobilizados	294.102.849,00	89.645.589,00
	- Aumento do Ativo Diferido	352.258.817,00	73.405.094,00
	SUB-TOTAL	646.361.666,00	163.050.683,00
III	- AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	17.944.063,00	45.448.497,00
	TOTAL DAS APLICAÇÕES	664.305.729,00	208.499.180,00

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 1: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social e Autorizado e na ordem de Cr$-500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) distribuido da seguinte maneira:

CLASSES DAS AÇÕES	INTEGRALIZADO (Cr$-1.000)	A SUBSCREVER (Cr$-1.000)	TOTAL (Cr$-1.000)
Ações Ordinárias	82.318.754	49.681.246	132.000.000
Ações Preferenciais "A"	186.856.438	171.143.562	358.000.000
Ações Preferenciais "B"	-	10.000.000	10.000.000
TOTAL	269.175.192	230.824.808	500.000.000

NOTA Nº 2: EFEITOS INFLACIONÁRIOS

Aos resultados foram imputados os reflexos da inflação, com base na sistemática de Correção Monetária na forma do art. 185 da Lei nº 6.404/76 pelos seguintes valores:

GRUPOS	Vr. INICIAL (Cr$-1.000)	Vr. CORRIGIDO (Cr$-1.000)
DO ATIVO PERMANENTE	174.858	360 681
- Imobilizado	152.295	305.543
- Diferido	22.563	55.138

DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	269.238	641.265
- Capital Social	269.175	641.127
- Reservas	53	138

ARISTIDES B.DA ROCHA-DIR.PRES. CPF:00725422-87 — JOÃO B.DA ROCHA-DIR.COMERCIAL CPF:185919658-68 — MARIA DE NAZARÉ R.BASTOS-TÉC.CONT. CPF:362170267-91 CRC-PA: 4410

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1882, Reg. nº 8607, Dia: 17/05/84)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A, cumprindo a legislação em vigor, vem apresentar o seu Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e Demonstrações Econômicas-Financeiras referente ao exercício 1983. A Empresa segue sua fase de implantação, todavia em ritmo acelerado, devido às antecipações feitas no Cronograma das obras e maquinários, o que permitirá sem dúvida entrar em funcionamento o setor de produção dentro deste exercício de 1984. Assim sendo submetemo-nos à apreciação e aprovação, os atos de nossa gestão.

A Diretoria

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De conformidade com o Inciso V, do Art.142 da Lei 6404/76, de 15.12.76, o Conselho de Administração da PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A, em sessão realizada em 27 de Janeiro de 1984, tomou conhecimento do Relatório da Diretoria que administrou a empresa durante o exercício de 1983, aprovado à conta da referida administração.

Ananindeua., 27 de Janeiro de 1984.

LUIS MARIA FURTADO — PRESIDENTE DO CONSELHO
CLÁUDIO P. FERREIRA DA SILVA — CONSELHEIRO
MAURO P. DA COSTA DA ROCHA — CONSELHEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	1983	1982
A T I V O C I R C U L A N T E	36.568.573,16	8.398.849,61
DISPONÍVEL	4.206.984,57	1.588.849,61
Caixa Geral	1.539.436,47	124.341,34
Bancos c/movimento	3.167.548,10	1.464.508,27
REALIZÁVEL	31.861.588,69	6.810.000,00
Adiant.º a Fornecedores	5.810.000,00	6.810.000,00
Produtos Acabados	3.206.000,00	-
Matéria Prima	2.200.000,00	-
Duplicatas a Receber	16.645.588,59	-
A T I V O P E R M A N E N T E	607.876.974,14	403.672.496,39
IMOBILIZADO	287.903.772,50	26.637.928,00
Terrenos	13.198.323,00	5.143.541,00
Máquinas e Equipamentos	136.857.478,12	12.585.042,00
Construção em Andamento	129.687.399,01	7.454.361,00
Móveis e Utensílios	4.012.009,00	288.355,00
Instalações Industriais	17.437.898,00	2.026.751,00
Ferramentas	3.098.176,37	-
Depreciação Acumulada (-)	16.387.511,00	860.522,00
DIFERIDO	319.973.201,64	377.034.568,39
Despesas de Implantação	14.046.116,73	1.969.861,56
Despesas c/o projeto	2.427.723,00	401.615,00
Despesas de Admin. Finam	12.292.683,00	319.530,00
Reflorestamento	1.875.000,00	-
Ações Ordinárias à Subscrever	43.551.450,00	83.500.000,00
Ações Pref. Cl. "A" a Subscrever	159.349.000,00	290.000.000,00
Resultado do Exercício	86.431.228,91	843.561,83
T O T A L D O A T I V O	644.445.547,30	412.071.346,00
P A S S I V O C I R C U L A N T E	57.552.925,30	5.109.356,01
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	57.552.925,30	5.109.356,01
Fornecedores	26.395.667,45	5.109.356,00
I P I a Recolher	457.467,73	-
Empréstimo	30.699.790,12	-
P A S S I V O P E R M A N E N T E	586.892.622,00	406.961.990,00
NÃO EXIGÍVEL	586.892.622,00	406.961.990,00
Reserva de Capital	176.230.182,00	6.299.550,00
Ações Ordinárias Integralizadas	56.448.550,00	16.500.000,00
Ações Ordinárias a Subscrever	43.551.450,00	83.500.000,00
Ações Pref. Cl. "A" Integralizadas	140.651.000,00	10.000.000,00
Ações Pref. Cl. "A" a Subscrever	159.349.000,00	290.000.000,00
Conta Corrente p/aumento de capital	10.662.440,00	662.440,00
T O T A L D O P A S S I V O	644.445.547,30	412.071.346,00

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PERDAS

I	- RECEITAS		20.741.169,50
	a) Venda de Produtos		21.198.637,23
	b) Imposto (IPI)		457.467,73
II	- CUSTOS INDUSTRIAIS		55.029.668,35
	a) Despesas de Produção		28.039.047,19
	b) Consumo de Matéria Prima		30.196.621,16
	c) Estoque de Produtos (-)		3.206.000,00
III	- LUCRO BRUTO (I - II) (-)		34.288.498,85
IV	- DESPESAS OPERACIONAIS		20.291.151,20
	a) Despesas Tributárias		562.730,38
	b) Despesas Financeiras		6.118.046,88
	c) Despesas Administrativas		13.612.373,94
V	- LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL (-)		54.581.650,05
VI	- OUTRAS RECEITAS		901.655,97
VII	- SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA (-)		31.907.673,00
VIII	- SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		843.561,83
IX	- LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO (V + VII + VIII - VI) (-)		86.431.228,91

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DENOMINAÇÕES	1983	1982
I - ORIGENS DOS RECURSOS		
- Correção Monetária	176.230.182,00	6.299.550,00
- Realizações do Capital Social	197.099.550,00	26.500.000,00
- Contribuições p/reservas	10.662.440,00	662.440,00
TOTAL DAS ORIGENS	383.992.172,00	33.461.990,00
II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
- Aquisições de Direitos Imobilizados	287.903.772,00	26.637.928,00
- Aumento do Ativo Diferido	117.072.752,00	3.534.568,00
SUB-TOTAL	404.976.524,00	30.172.496,00
III - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(20.984.352,00)	3.289.494,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	383.992.172,00	33.461.990,00

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 1: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é autorizado e na ordem de Cr$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) distribuídos da seguinte maneira:

CLASSE DAS AÇÕES	INTEGRALIZADO (Cr$-1.000)	A SUBSCREVER (Cr$-1.000)	TOTAL (Cr$-1.000)
Ações Ordinárias	56.448.550	43.551.450	100.000.000
Ações Preferenciais	140.651.000	159.349.000	300.000.000
T O T A L	197.099.550	202.900.450	400.000.000

NOTA Nº 2: EFEITOS INFLACIONÁRIOS

Aos resultados foram lançados os reflexos da inflação, com base na sistemática de Correção Monetária na forma do art. 185 da Lei nº 6.404/76 pelos seguintes valores:

GRUPOS	Vr. INICIAL (Cr$-1.000)	Vr. CORRIGIDO (Cr$-1.000)
DO ATIVO PERMANENTE	173.207	317.530
- Imobilizado	156.928	288.764
- Diferido	16.279	28.766
DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	197.099	373.329
- Capital Social	197.099	373.329

LUIS MARIA FURTADO — Dir. Presidente — CPF: 018536432-20
VERA LÚCIA M. RODRIGUES — Dir. Financeira — CPF: 121874372-72
MARIA DE NAZARÉ R. BASTOS — Téc. Cont. CRC-PA: 4410 — CPF: 362170267-91

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1882, Reg. nº 8607, Dia: 17/05/84)

AGROPPA-AGRO PECUÁRIA PARAÍSO S/A

C.G.C. 04.983.086/0001-70

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 16 de abril de 1984.

Local: — Sede da empresa, à Rua Jerônimo Pimentel, nº 650, Belém - Pará; Convocação: — Através de avisos expedidos aos acionistas; Deliberações: — Havendo número legal de acionistas presentes para deliberar, foram tomadas as seguintes resoluções: a) Aprovadas as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1983, abstendo-se de votar os legalmente impedidos; b) Foram fixados e ratificados os vencimentos dos diretores em Cr$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais para cada um; c) Foram reeleitos todos os diretores para o biênio de 1984/85, ficando assim constituída a Diretoria: — Diretor Superintendente - David Lopes, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à Av. Alcindo Cacela nº 1019, casa 99, Identidade nº 1298-SRE/PA e CPF. 000.172.992-68 e Diretores Executivos: — , Amélio Marques Paixão, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém à Rua João Balby nº 943, Identidade nº 8.925-SRE/PA, e CPF. 002.229.092-34; Amadeu Fernandes Cavaco, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à Trav. D. Romualdo de Seixas, 667, Identidade nº 8958-SRE/PA, e CPF. 000.173.022-34 e Augusto Gonçalves Correia, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à Rua Domingos Marreiros, nº 840, Identidade nº 9.093-SRE/PA. e CPF. 004.000.502-00; d) Aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Social em Cr$ 82.392.443,00 (Oitenta e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros), aumentando-se desta forma o Capital Social para Cr$ 127.260.000,00 (Cento e vinte e sete milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros), permanecendo em Reserva específica a importância de Cr$ 7.752.473,00 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), alterando-se a redação do Artigo VI do Estatuto Social para o seguinte: — "O Capital Social, todo integralizado é de Cr$ 127.260.000,00 (Cento e vinte e sete milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros) dividido em 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr$ 282,80 (Duzentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) cada uma. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. Nada mais havia a tratar, lavrou-se a Ata que, depois de aprovada, foi assinada pelos presentes: Assinaturas: David Lopes, Fernanda Fonseca da Silva, por Martins Melo S/A., Ind. e Comércio, David Lopes, Amélio Marques Paixão, Amadeu Fernandes Cavaco, Augusto Gonçalves Correia e José Ivo Loureiro do Amaral.

Extrato fiel do original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 16 de abril de 1984
AGROPPA-AGRO PECUÁRIA PARAÍSO S/A.
AMADEU FERNANDES CAVACO
Diretor Executivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 de maio de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 716-84, a 1ª via da presente Ata de AGROPPA-AGRO PECUÁRIA PARAÍSO S/A.

Belém, 10 de maio de 1984
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03838 - Reg. nº 8609 - Dia 17.05.84)

MARTINS MELO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. 04.895.587/0001-03

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente, em 16 de abril de 1984.

Local: — Sede da empresa, à Rua Jerônimo Pimentel, nº 650, em Belém, Pará; Convocação: — Por avisos expedidos aos acionistas; Deliberações: — Estando presentes acionistas que representavam número legal para reunir, foram tomadas as seguintes resoluções: I — Em caráter ordinário: — a) Aprovadas as contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31.12.83; b) Reeleitos todos os diretores, ficando assim constituída a Diretoria para o biênio de 1984/85: Presidente - David Lopes, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à Av. Alcindo Cacela nº 1019, casa 99, portador da Carteira de Identidade nº 1298-SRE/Pa e CPF. 000172992-68; Vice Presidente - Amadeu Fernandes Cavaco, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à Trav. D. Romualdo de Seixas, 667, Identidade nº 8958-SRE/Pa e CPF. 000173022-34; Diretor Gerente - Amelio Marques Paixão, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à Rua João Balby nº 943, Identidade nº 8925-SRE/Pa e CPF. 002229092-34; Diretor - Augusto Gonçalves Correia, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à Rua Domingos Marreiros nº 840, Identidade nº 9093-SRE/Pa e CPF. 004000502-00; c) Fixados os vencimentos de cada diretor em Cr$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, com vigência a partir de janeiro passado; d) O Lucro Líquido do exercício, no valor de Cr$ 175.298.515,62 (Cento e setenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quinze cruzeiros e sessenta e dois centavos), teve a seguinte destinação: Reserva Legal Cr$ 8.764.925,00 (Oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros), Gratificação à Diretoria Cr$ 16.600.000,00 (Dezesseis milhões e seiscentos mil cruzeiros), Dividendos aos acionistas Cr$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de cruzeiros) à razão de Cr$ 5,00 (Cinco cruzeiros) por ação; e Lucros Acumulados Cr$ 107.933.590,62 (Cento e sete milhões, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa cruzeiros e sessenta e dois centavos); e) Aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, em Cr$ 153.799.216,00 (Cento e cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros); f) retificado o valor da provisão para Imposto de Renda de Cr$ 112.505.928,00 (Cento e doze milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros) como publicado, para Cr$ 114.773.355,00 (Cento e quatorze milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) em decorrência do adicional de 10% relativo ao lucro acima de 40.000 (Quarenta mil) ORTN; II: Em caráter Extraordinário: — a) Aprovado o aumento do Capital Social de Cr$ Cr$ 98.196.000,00 (Noventa e oito milhões, cento e noventa e seis mil cruzeiros) para Cr$ 403.200.000,00 (Quatrocentos e três milhões e duzentos mil cruzeiros), oriundo das seguintes rubricas: — Correção Monetária do Capital Cr$ 153.827.285,00 (Cento e cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros); Correção Monetária do Ativo Imobilizado Cr$ 15.681.089,00 (Quinze milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitenta e nove cruzeiros) Reserva de Lucros Cr$ 2.278.302,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e dois cruzeiros), Lucros acumulados Cr$ 133.217.344,00 (Cento e trinta e três milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros). Alterou-se desta forma o ARTº V do Estatuto Social para o seguinte: "O Capital Social todo integralizado é de Cr$ 403.200.000,00 (Quatrocentos e três milhões e duzentos mil cruzeiros) dividido em 8.400.000 (Oito milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr$ 48,00 (Quarenta e oito cruzeiros) cada uma". Todas as matérias foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a Ata que foi aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: David Lopes, Fernanda Fonseca da Silva, Amélio Marques Paixão, Amadeu Fernandes Cavaco, Augusto Gonçales Correia e José Ivo Loureiro do Amaral.

Extrato fiel do original, lavrado em livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Pará.

Belém, 16 de abril de 1984
MARTINS MELO S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AMADEU FERNANDES CAVACO
Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14 de maio de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 730-84, a 1ª via da presente Ata de Martins Melo S/A Indústria e Comércio.

Belém, 14 de maio de 1984
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1883, Reg. nº 8608, Dia: 17/05/84)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S.A.
CGC/MF 05.105.275 / 0001 - 03

Extrato da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28 do mês de abril do ano de 1984

LOCAL: sede social, na rua 1º de Maio, 2999, na cidade de Abaetetuba (PA); HORA DE INÍCIO: 10:00; CONVOCAÇÃO: edital publicado, nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", de circulação na cidade de Belém (PA); QUORUM: a totalidade dos acionistas com direito a voto; MESA DIRETORA: Presidente - acionista José Ribamar Monteiro Filho; e Secretário - acionista José Maria Pita Arocena; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) leitura e discussão da Proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social de Cr$179.474.326,00 para Cr$248.474.326,00 mediante a emissão, pelo seu valor nominal, de 69.000.000 ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro e integralizadas no ato da assinatura da respectiva lista, e 60.000.000 de ações preferenciais, a serem subscritas com recursos do FINAM, nos termos do ofício GS-01171/84, emitido pelo Superintendente da SUDAM; (b) autorização do mencionado aumento do capital social; (c) suspensão dos trabalhos assembleares e sua retomada às 10:00 horas do dia 07 do mês de maio do mesmo ano; (d) comunicação de terem sido totalmente subscritas e integralizadas as ações ordinárias e preferenciais emitidas; (e) aprovação do referido aumento do capital social; (f) aprovação da seguinte redação para o artigo 5º do estatuto social: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr$248.474.326,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), totalmente realizado e dividido em 248.474.326 (duzentas e quarenta e oito milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, trezentas e vinte e seis) ações, com o valor nominal e unitário de Cr$1,00 (um cruzeiro), sendo 118.474.326 (cento e dezoito milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, trezentas e vinte e seis) ações ordinárias, e 130.000.000 (cento e trinta milhões) de ações preferenciais". (aa) Flávio Bacchini, José Ribamar Monteiro Filho e José Maria Pita Arocena.

Obs.: A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 718-84, em 10.05.1984.

(T. nº 03837 - Reg. nº 8603 - Dia: 17.05.84)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S.A.
CGC/MF 05.105.275 / 0001 - 03

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem cumulativamente realizadas às 10:00 horas do dia 28 do corrente // mês de maio, na sede social, na rua 1º de Maio, 2999, nesta cidade de Abaetetuba (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) na Assembleia Geral Ordinária - (a) tomar as contas dos administradores, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1983; (b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado e a elevação deste, com as consequentes distribuição, // como bonificação, de ações novas, na forma estatutária, e a alteração redacional do artigo 5º do estatuto da Companhia; (c) o que ocorrer. (II) na Assembléia Geral Extraordinária - (a) aumentar o capital social mediante a emissão de 15.000.000 de ações ordinárias, a serem subscritas pelo seu valor nominal, em dinheiro, devendo sua integralização ser feita no ato da assinatura da correspondente lista, e de 60.000.000 de ações preferenciais, a serem subscritas e integralizadas com recursos do FINAM; (b) alterar a redação do artigo 5º do estatuto social; (c) o que ocorrer. Abaetetuba (PA), 15 de maio de 1984.
(a) José Ribamar Monteiro Filho, Diretor Comercial

(T. nº 03836 - Reg. nº 8602 - Dias: 17, 18 e 21.05.84)

AGROTASA-AGROPECUÁRIA RIO TAPAJÓS S/A. Resumo da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:07/05/84 às oito horas. LOCAL: Sede da empresa e Rodovia Santarém-Curuauna,km 60, em Santarém, Estado do Pará.CONVOCAÇÃO: Na forma da Lei. PRESENÇA:Totalidade dos acionistas com direito a voto.MESA DIRETORA: Presidente-Osrio Mendes Coimbra, Secretário Dagnaldo da Costa Coimbra.EM SESSÃO ORDINÁRIA. ORDEM DO DIA: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras, encerrada em 31.12.84; b) Capitalização expressão da C.M. do Capital Integralizado em Cr$ 57.448.558,00; c) Fixar em um Salário Mínimo a remuneração mensal do Conselho de Administração e em cinco Salários Mínimos os honorários mensais de cada diretor.EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: Aumentar o Capital Autorizado para Cr$ 600.000.000,00.DELIBERAÇÕES: A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade. Este extrato de Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.Registrada na JUCEPA sob o nº 757-84 de 16.05.84. Na sede da empresa encontra-se a Ata com seu texto original.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03835 - Reg. nº 8601 - Dia: 17.05.84)

GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC.MF.nº 04.375.986/0001-35

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de maio de 1984, às 14:00 (quatorze) horas, sede social, na rua João Alfredo, nº 224 - Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83.
2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1983.
3) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.83 e sua capitalização, bem como do limite de autorização do capital social, com a conseqüente atualização da expressão monetária do capital social referida no art. 4º do estatuto social.
4) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de Maio de 1984
(A) ARMANDO CONDE – PRESIDENTE
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1854, Reg. nº 8560, Dias: 15, 16 e 17/05/84)

CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

"PARTICIPE DA DEFESA CIVIL DE SUA CIDADE.
SEJA ÚTIL À SUA COMUNIDADE".

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

CMA — CMDO 8º RM — STA/8

Extrato de Contrato assinado entre a 8ª Região Militar e a Empresa Transportes Fink S/A.

ESPÉCIE: Contrato para prestação de serviço de transporte de Bagagem de nº 12-LIC/84, datado de 03 de maio de 1984.

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de Bagagem de militares e funcionários civis do Ministério do Exército.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

CRÉDITO: Atv. 1601.0628.0212.010.002 - ED 3.1.3.2.

VALOR: Valor estimativo de Cr$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de cruzeiros).

PRAZO: 12 (doze) Meses, com vigência de 01 de Abril a 31 de Março 85.

(T. nº 03839, Reg. nº 8610, Dia: 17/05/84)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art.58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: OUTO RAIOL DO NASCIMENTO, JAMES RIBEIRO DE SOUZA, WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR, MARIA JOSE DA SILVA LOPES, ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, IONE HATHERLY ARRAIS DE CASTRO, SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA, VICENTE DE PAULA OLIVEIRA, JOSÉ MARCOS CAMPOS DE ARAUJO, JOSE ANTONIO CARNEIRO PECK, LEILA CRISTINA SIQUEIRA FERNANDES, ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR, SILVANA MENDONÇA DE CARVALHO, BENEDITO INOCÊNCIO RIBEIRO, RAIMUNDO PINTO DA SILVA, PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, PAULO GILBERTO AMORIM DANIN, MARIA BETÂNIA RAMOS COMEÇANHA, JAIME COMEÇANHA BALESTEROS FILHO e MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS; em caráter Suplementar, os advogados: JOSE DOTTO BOIA, JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE, VANDIR PRADO SILVA. o Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: KEDMA FARIA TAVARES, EDILA MIRANDA PORTO DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO DA MOTTA GUERRA CHERMONT JUNIOR, ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO, ANDREA REGINA DOS SANTOS, EVA ELIANA DE SOUZA, MARIA JOSÉ MAUES NAIF DAIBES e LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 09.05.1984

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-1ºSecretário

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1864 - Reg. nº 8579 - Dias 16, 17 e 18.05.84)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

EDITAL Nº 001/84
Processo nº 00767

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Edson Batista de Macedo.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edson Batista de Macedo, ex-prefeito de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00767, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 04 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 5294 — Dias: 14, 17 e 21/05/84)

EDITAL Nº 002/84
PROCESSO Nº 01350

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. Nelson Coelho de Souza.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Nelson Coelho de Souza, ex-prefeito de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01350, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 04 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 5294 - Dias: 14, 17 e 21/05/84)

EDITAL Nº 003/84
PROCESSO Nº 00179

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Erchides Ermano Monteiro.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprido o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Erchides Ermano Monteiro, ex-prefeito de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00179, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 04 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 5294 - Dias: 14, 17 e 21/05/84.

EDITAL Nº 004/84
PROCESSO Nº 01049

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15)dias, ao Sr. Raimundo Maia Pereira.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira, ex-prefeito de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01049, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 04 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

(G. Reg. nº 5294 — Dias: 14, 17 e 21/05/84)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/84 - DE 10 DE MAIO DE 1984

Concede licença ao Governador do Estado para se ausentar do País.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida licença ao Governador do Estado para interromper o exercício de suas funções, a fim de se ausentar do País, atendendo a convite do Conselho dos Ministros da República Socialista Federativa Soviética Russa para visitar a União Soviética.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1º Secretário
Deputado MILTON DOS SANTOS PERES
2º Secretário

(G. Reg. nº 5.341)

PORTARIA Nº 113/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Elevar, a partir de 1º de março de 1984 em 20% (vinte por cento) a Gratificação Especial concedida aos atuais Diretores, Chefes, Assessores e Consultores Técnicos Legislativos e Subsecretário Legislativo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO.
2º Secretário

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 114/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Luiza Pinto Marques Tavares, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Classe B", de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal deste Poder Legislativo, noventa (90) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 12.04.84 a 10.07.84.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 115/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Mandar contar em dobro para efeito de aposentadoria de acordo com a Lei nº 1.894 de 30.06.60, o período de férias, correspondente ao exercício de 1982, da funcionária Sônia Regina Sampaio Ferreira, ocupante do cargo de "Consultor Técnico Legislativo", do Quadro Géral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 116/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Mandar contar em dobro para efeito de aposentadoria de acordo com a Lei nº 1.894 de 30.06.60, o período de férias, correspondente ao exercício de 1982, do funcionário Joaquim Fernandes Antunes, ocupante do cargo de "Consultor Técnico Legislativo", do Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 5281)

PORTARIA Nº 117/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Mandar contar em dobro para efeito de aposentadoria de acordo com a Lei 1.894 de 30.06.60, o período de férias correspondente ao exercício de 1982, da funcionária Maria Elisa Viana, ocupante do cargo de "Consultor Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. n. 5218)

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, 1º PERIODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1984.

Presidente Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário Sr. Deputado MILTON PERES

2º Secretário Sr. Deputado ALDEBARO KLAUTAU

Aos dezesseis dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e dois minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lucival Barbalho informou que a presente reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram definidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Antonio Pereira, de números: 241 e

242/84, de pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Risuenho e da Sra. Ana Martins de Castro; do Deputado Eladyr Nogueira de número: 246 de congratulações ao artista plástico Rui Meira pelos 40 anos de vida artistica; 244 de congratulações e júbilo pela passagem do Centenário de Libertação dos Escravos de Benevides; 278 de louvor ao Conselho do Mérito da Polícia Militar, pela concessão "Post-Morten" da medalha do Mérito Policial Tiradentes ao Venerando Dr. Carlos Augusto da Silva Costa; 290, de votos de louvor pelo Cinquentenário de morte do artista plástico Ismael Nery; 296, de congratulações à Sra. Júlia Barbalho pela passagem de seu natalício; 299, de louvor e regosijos ao Diretor do Museu Emílio Goeld e ao representante o Delegado Regional do IBDF, pela iniciativa da Mostra de Trabalho de Tiradentes de 1º e 2º grau sobre o tema "Preservação da Natureza", do Deputado Aldebaro Klautau números: 249, de congratulações a Igreja Católica, pela Campanha da Fraternidade, "Para que todos tenham vida"; 250, de congratulações ao Chefe Maior do 1º COMAR, Ulysses Correa Neto, por sua promoção ao posto de Brigadeiro do Ar e 315/84 de congratulações ao Prof. Merivaldo Paiva pelo seu 5º ano à frente da Delegacia do Mimistério de Educação e Cultura do Pará; do Deputado Ronaldo Passarinho, número 253/84, de congratulações ao Empresário Danilo Remer pelo título de Exportador do Ano, do Deputado Antonio Teixeira, número: 275 de aplausos ao Dr. José Maria Chaves pelo invento que beneficia o povo Brasileiro; dos Deputados Eladyr Nogueira e Antonio Teixeira de número: 326 e 350/84 de congratulações a P.M.E. pelo transcurso do 10º aniversário de criação do Centro de formação e aperfeiçoamento de praças - CEFAP; do Deputado Mário Chermont, número: 254, de louvor pela passagem dos 165 anos de existência da Associação Comercial do Pará, 368/84 de congratulações pela legalização da profissão de Sociólogo através do Decreto-Lei de 09 de abril de 1984; do Deputado Mariuadir Santos de número: 288 e 347 de pesar pelo falecimento dos Srs. Clodoaldo Cardoso Ferreira e Lauro Cunha; do Deputado Célio Sampaio de números: 291 e 292/84 de pesar pelo falecimento dos Srs. Ricardo Delguque Smith Hugles e Gabriel Nascimento Torres, 309 de congratulações do Dr. *João Menezes por sua indicação para a Secretaria Executiva do* Projeto Grande Carajás; do Deputado Romero Ximenes de número: 377/84 de congratulações ao Dr. Luiz Carneiro por sua eleição à Presidência do Conselho Nacional de Secretários de Saúde; do Deputado Paulo Lisboa, número 352, de regosijos ao jornalista Emir Bemerguy pelo lançamento do Livro "Aguarela Santarena"; dos Deputados Antonio Pereira e Luiz Mária, número 372 de pesar pelo falecimento do Sr. Lauro Oliveira Cunha; dos Deputados Antonio Teixeira e Mário Chermont de número 325 e 336/84, de congratulações à Associação dos Magistrados do Pará e à Prefeitura Municipal de Salinópolis, pela realização do "I Encontro Regional dos Magistrados do Estado do Pará"; dos Deputados: Antonio Teixeira, Plinio Pinheiro e Antonio Pereira, de número: 338, 354 e 371, respectivamente, de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Raimunda de Souza Cattete; do Deputado Eladyr Nogueira, número 351, de louvor e júbilo às polícias Civil e Militar do Estado do Pará pela comemoração da data de morte de Joaquim José da Silva Xavier - Tiradentes. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos de números: 163, 164, 177 e 200/84, do Deputado Itamar Francez; 027, 070, 071, 072 e 946/84, do Deputado Antonio Teixeira; 060, 122, 123, 192, 193, 155 e 156/84, do Deputado Mariuadir Santos; 194/84, do Deputado Eloy Santos; 207/84, do Deputado Hermínio Calvino; 056, 065, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 097, 098, 099, 129, 130, 2809 e 3056/84, do Deputado Aldebaro Klautau. Esgotado o tempo destinado a presente reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de minutos para a preciar matéria constantes na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente às dezessete horas e trinta minutos, na qual compareceram os Deputados Aldo Almeida, Amilcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvinho, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Cesar Franco, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Hebert Verissimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plinio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Carlos Estácio, Édson Matoso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 16 de abril de 1984. LIDA EM: 17 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1º Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. nº 5210)

Ata da 22ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 16 de abril de 1984

Presidente: Sr. Deputado: Lucival Barbalho
1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres
2º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau.

Aos dezesseis dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na forma Regimental, o Senhor 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Plínio Pinheiro procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Édson Batista, que apresentou requerimento solicitando a implantação de uma agência do Banco do Estado do Pará, no Município de Altamira e manifestou congratulações ao Jornal "Diário do Pará", pelas publicações que fez sobre o descalabro administrativo da Sudepe. O orador seguinte foi o Deputado Paulo Lisboa, que apresentou requerimento de apelo ao Governador do Estado do Pará, no sentido de que seja encampado pelas Centrais Elétricas do Pará S/A, o fornecimento de energia elétrica de Fordlândia, no Município de Aveiro, ainda de apelo à Fundação SESP, no sentido de encampar o abastecimento e fornecimento de água potável de Belterra e Fordlândia. Finalizou o orador, pedindo que seja inserido na Ata de hoje, votos de congratulações ao escritor santareno Emyr Bemergui, pelo lançamento de seu livro intitulado "Aquarela Santarena". Ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, que requereu à esta apelo ao Governador do Estado para que autorize a Fundação do Bem Estar Social do Pará à estudar a possibilidade de implantação de um Posto da Funabem e de um Centro Social Urbano na cidade de Rondon do Pará, para atender as aspirações da população daquele Município, e que envie votos de pesar aos familiares do Doutor Lauro Cunha, pelo falecimento desse servidor do DER/PA. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, fazendo pronunciamento condenando a decisão do Ministério da Saúde, de liberar a implantação do DIU (dispositivo intra-uterino). Concluiu o orador desejando aos funcionários, Deputados e ao povo presente, uma Feliz Páscoa. Passando ao Grande Expediente. Assomou a Tribuna o Deputado Victor Paz, fazendo apelo às autoridades federais e estaduais para que através de seus serviços de vigilâncias sanitárias, afim de encararem com todo interesse a denúncia feita pelo Deputado Fernando Bahia relativa à desativação do Educandário Eunice Weaver. Continuou o orador solicitando ao Governador do Estado para que seja incluido nos projetos a serem abrangidos pelos recursos do financiamento de cem milhões de cruzeiros, recursos que são liberados pelo Governador do Estado do Pará à expansão de rede elétrica de Bragança para Vizeu, recebendo apartes dos Deputados Aldebaro Klautau, Ronaldo Passarinho e Fernando Bahia. Por cessão de direito do Deputado Haroldo Bezerra, assomou

a Tribuna o Deputado Eloy Santos, denunciando a arbitrariedade do Conselho de Contas dos Municípios, prejudicando os que foram aprovados em recente concurso naquele Órgão e tecendo severas críticas ao Presidente do Conselho de Contas pela maneira como administra o mesmo. O orador deu ciência ao Plenário de um requerimento que apresentou sobre a Mesa, para que seja endereçado atencioso Ofício ao Presidente da República, ao Chefe do Gabinete Civil, aos Ministros do Planejamento e Fazenda respectivamente, para que não seja aprovado o empréstimo de sessenta milhões de dólares pretendido pelo Governador do Estado. Concluiu o orador reportando-se à invasão por parte de um investigador e de policiais à Empresa Guajará Veículos, em busca de documentação, sendo aparteado pelos Deputados Aziz Mutran e Romero Ximenes. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Fernando Bahia, ocupou a Tribuna o Deputado José Alfredo, iniciando o pronunciamento em favor do nosso Estado, ficando o orador inscrito com dezessete minutos para a Reunião Ordinária de amanhã. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 21ª Reunião Ordinária. O Senhor Deputado Mário Chermont consultou a Presidência da Casa sobre se o Legislativo havia recebido qualquer comunicação do Tribunal de Justiça do Estado à respeito da decisão tomada por aquela Corte sobre o mandato de segurança impetrado pela bancada do PDS, naquela Casa contra a decisão da Presidência desta Assembléia Legislativa, que deixou de constituir a CPI para investigar denúncias contra a Seduc, baseada em dispositivo regimental, que contrariam os dispositivos constitucionais do Brasil e do Pará. Em seguida o Senhor Presidente respondeu que até aquele momento não tinha o Legislativo recebido qualquer comunicação oficial do Tribunal de Justiça do Estado e nem mesmo o Diário Oficial tenha publicado algo referente à decisão. O Líder do PDS, Deputado Ronaldo Passarinho prestou esclarecimentos sobre a solicitação feita pelo Deputado Mário Chermont, concernente ao mandato de segurança impetrado por sua bancada, achando inadimissível a demora que se verifica de tal decisão à esta Casa, da comunicação. O Deputado Aldebaro Klautau solicitou verbalmente que a Presidência desta Casa convidasse o Assessor da Presidência da ELETRONORTE, que encontra-se em nossa capital, para prestar esclarecimentos sobre as responsabilidades da ELETRONORTE, no uso de agrotóxicos em Tucuruí. O Sr. Presidente solicitou ao Parlamentar que formalizasse o seu pedido para o qual daria prioridade. Assomou a Tribuna o Deputado Edson Batista apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o Título de "Honra ao Mérito", ao Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará e ao Dr. Édson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, recebendo endosso através de apartes dos Deputados: Antonio Teixeira, Hermínio Calvinho, Mário Chermont, e Milton Peres. Seguiu-se na Tribuna do Deputado Mariuadir Santos apresentando os seguintes Projetos de Lei. que acrescenta dispositivos ao Decreto Lei nº 52, de 22.08.69, que instituiu a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA - e que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.087 de 20.12.83, que altera disposição no Artigo 13 e parágrafos do Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, sendo aparteado pelo Deputado Édson Batista. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Hermínio Calvinho de nº 150/84, de congratulações ao Padre Branbilla, pelo transcurso de 31 anos de ordenança sacerdotal e 206/84, de congratulações à gerência do Novotel, pela inauguração de seu novo restaurante "La Tarantella", do Deputado Eladyr Nogueira de números: 151/84, de congratulações ao lançamento do Concurso de Monografia "José Coutinho de Oliveira", 152/84, de júbilo pelos 113 anos de existência da Biblioteca Pública do Estado do Pará, 199/84, de louvor ao Secretário de Educação e à Comissão Estadual do Livro Didático da Seduc, pela promoção da II Maratona Escolar 84, 218, de regozijo à Reitoria da Universidade Federal do Pará, pela iniciativa de criar a própria livraria da Universidade, e 217/84, de congratulações pela passagem do primeiro ano de amancipação do Museu "Emílio Goeldi", dos Deputados Mariuadir Santos e Nicias Ribeiro, números: 154 e 183/84, de congratulações ao Jornalista e Escritor Acyr Castro, pelo lançamento do livro "O Grão da Escrita", do Deputado Antônio Teixeira, de números: 162/84, de congratulações pelos dez anos de fundação do CESEP, 160/84, de aplausos ao Empresário Augusto Rezende, por sua eleição à Presidência do CDL de Belém, 159/84, de aplausos pela realização do II encontro de Enfermagem da Região Norte e 223/84, de congratulações pelo sistema moderno de telecomunicações que vem sendo implantado em nosso Estado pela Telepará, do Deputado Carlos Estácio de número 158/84, de regozijo pelos 127 anos de fundação da Loja Maçônica Harmonia nº 8, dos Deputados Antônio Teixeira e Nicias Ribeiro, de números: 161 e 187/84, de regozijos e aplausos ao Escritor Benedito Wilfredo Monteiro, pela sua posse na Academia Paraense de Letras, dos Deputados Ronaldo Passarinho, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio e Hermínio Calvinho, de números: 170, 171, 165 e 205/84, todos de pesar pelo falecimento do Doutor Carlos Augusto da Silva Costa. Foi também deferido o requerimento nº 166/84, do Deputado Fernando Bahia, solicitando que se manifeste um minuto de silêncio em memória do Doutor Carlos Augusto da Costa, em virtude do deferimento do mesmo, o Senhor Presidente convidou o plenário, para que de pé se fizesse cumprir o teor do requerimento, o que foi feito em seguida. Foram ainda deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Célio Sampaio de número 182, de congratulações à Associação dos Municípios do Pará, pela realização do curso teórico-prático sobre o cadastro técnico municipal realizado em Castanhal e 239/84, de pesar pelo falecimento da Senhora Elza Soares Coelho, do Deputado Paulo Fontelles de nº 198/84, de louvor pela passagem do dia nacional de luta dos Estudantes Secundaristas, do Deputado Ronaldo Passarinho de nº 214/84, de congratulações ao Chefe do Estado Maior do I Comar, Ulysses Corrêa Neto, pela promoção ao posto de Brigadeiro do Ar, do Deputado Aldebaro Klautau de nº 224/84, de congratulações pela passagem do vigésimo ano de fundação do Instituto Modelo, do Deputado Eloy Santos de nº 237/84, de congratulações e aplausos pela passagem do vigésimo aniversário brasileiro de 31 de março. Não havendo materia para passar à 2ª Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos para apreciar matéria constante da 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Amilcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvinho, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, José Guilherme, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Aziz Mutran, César Franco, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Vitor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Almir Lima, Carlos Estácio, Édson Matoso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 16 de abril de 1984. Lida em 17 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Sra. Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 5210)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EDITAL Nº 129/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria do Socorro Fernandes, título nº 152.739, da 261ª seção, Antonio Espirito Santo, título nº 161.694, da 261ª seção, Carlos da Costa Viana, título nº 147.248, da 248ª seção, Raimundo Machado Monte, título nº 25.688 da 79ª seção, Tom Mix Vieira da Conceição, título nº 73.903, da 151 seção, Valdir da Silva Santos, título nº 155.255, da 269ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos

três (03) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi

BEL ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém.

(G. Reg. nº 5297)

EDITAL Nº 130/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Alda Maria Fonseca da Silva, título nº 127.381, da 137ª seção; Aldenira Soares Sarges, título nº 134.482, da 223ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos quatro (04) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 5297)

EDITAL Nº 131/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereu 2ª Via de seu título a seguinte eleitora. Sandra da Silva Santos, título nº 147.793, da 253ª seção..

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrivã leitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 5297)

EDITAL Nº 132/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Edson Roberto Paulino de Araujo, da 3ª Zona de Soure-Pará, Vania Maria Trajano da Silva Moreira, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará, Paulo Sergio do Socorro Lisboa, da 30ª Zona de Bujaru-Pará, Jalva Chucair Granhen Brandão, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará..

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de maio do ano mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 5297)

EDITAL Nº 133/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo de acordo com o artº. 71, item III, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: Edval Torres de Meireles, título nº 76.653, da 240ª seção (inscrição válida nº 136.785, da 226ª seção) Juvenal Carvalho de Souza Castro, título nº 177.384, da 58ª seção (inscrição válida nº 133.639, da 221ª seção).

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças M. Tavares escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ªZONA — Belém.

(G. Reg. nº 5297)

EDITAL Nº 134/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo de acordo com o art. 71, Item IV, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: Joaquim Pinheiro de Almeida, título nº 3038, da 12ª seção, Maria do Socorro Braga Ferreira, título nº.... da 5ª seção Julio Vicente da Silva Filho, título nº 116.966, da 43ª seção Manoel Moraes Braga Baia, título nº 109.606, da 212ª seção, Maria dos Anjos de Jesus, título nº 140.775, da 232ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi

BEL ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 5297)

EDITAL Nº 135/84

O Bel Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores. Rosely da Silva Lima, título nº 132.504, da 222ª seção Mauro Alex Moraes Vieira, título nº 143.583, da 240ª seção; Osvaldo Ferreira dos Santos, título nº 64.709, da 141ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume.. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrivã leitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém

EDITAL Nº 136/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal. etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Maria Rozilda Freitas de Souza, da 15ª Zona de Curralinho-Pará, Francisco dos Santos Baratinha, da 15ª Zona de Curralinho - Pará, Antonia Lima dos Santos, da 18ª Zona de Assré Ceará, Maria do Céu de Assis Oliveira da 30ª Zona de Ananindeua- Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta quatro (1984). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona-Belém

(G. Reg. nº 5308)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 66/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém Pá, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Divina da Costa de Jesus - de Brasília-DF; Iolene Pinho Rodrigues - da 28ª Zona Belém, PA;, Raimunda Nonata de Carvalho Santos - da 5ª Zona, São José do Peixe Piauí,Benedita Maria de Nazaré Silva - da 25ª Zona Capanema, PA; Ederaldo Luiz Bawer da Silva da 3ª Zona - Maranhão. João Célio Matos Maciel - da 83ª Zona - Fortaleza - Ceará.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria José Corrêa Ferreira. Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 5283)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNDAS

Acórdão nº 9234
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: Joaquim Carlos Nogueira da Silva a seu favor
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Demora na instrução criminal. Ordem concedida unanimemente.
Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada.
Belém, 28 de fevereiro de 1983.
DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.338)

Acórdão nº 9235
Pedido de Habeas Corpus da Capital.
Impetrante: O adv. Carlos Alberto M. Moura.
Paciente: Benedito Barrinha Tavares Alfaia.
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Justificado o excesso de prazo na formação da culpa nega-se a ordem impetrada.
Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.
Belém, 19 de setembro de 1983.
DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.338)

Acórdão nº 9236
Pedido de Habeas Corpus da Capital.
Impetrante: A estág. Conceição das Graças Amoras Mira.
Paciente: Cláudio da Costa Santos.
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada em face das informações prestadas pelo Juízo "a quo".
Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem impetrada, recomendando à Dra. Juíza que o preso volte ao Distrito da culpa, renove a seu interrogatório e instaure incidente de insanidade mental, votando pela concessão da ordem dos Exmos. Des. Cacella Alves e Orlando Vieira.
Belém, 05 de setembro de 1983.
DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Pres. das Câm Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.338)

Acórdão nº 9237
Pedido de Habeas Corpus da Capital.
Impetrante: O adv. José Lívio dos Santos Barbalho.
Paciente: Manoel de Jesus Souza Lameira.
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Ordem denegada em face da inexistência de nulidade.
Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Juízes componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, negar a ordem impetrada, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Cacella Alves e Stéleo Menezes.
Belém, 05 de setembro de 1983.
DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.338)

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9238
Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital.
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal.
Recorrida: Maria de Nazaré Santos da Silva (Dr. Sérgio G. Martins).
Relator: Des. Stélio Menezes.
EMENTA:
I - Habeas Corpus Preventivo - Informações lacônicas da autoridade coatora - Dúvida quanto a instauração do inquérito policial - Receio de prisão e do fichamento criminal;
II - O "writ" é o remédio legal e deve ser concedido quando não há instauração do inquérito policial para suporte do fichamento pelo processo dactiloscópico, como também o é quando configurado o justo recelo do paciente em vir a ser preso;
III - Recurso conhecido e improvido.
Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para lhe negar provimento.

Belém, 04 de maio de 1984.
DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Presidente
DES. STÉLIO MENEZES
Relator
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 14 de maio de 1984.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Acórdãos
(G. Reg. nº 5.338)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 7/84

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Corregedor Geral da Justiça, deste Estado, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que: "Todos os Juízes despacharão, diariamente, desde as seis horas da manhã, salvo os casos urgentes, até às dezoito horas, exceto aos domingos e dias feriados. Mas, mesmo nesses dias, são obrigados a funcionar nos casos de "habeas-corpus", fianças criminais e outros atos que, por sua natureza, não admitam demora". (art. 297 da Lei nº 5.008/81 - Código de Organização Judiciária do Estado);

CONSIDERANDO que os Juízes de Direito da 3ª a 8ª Varas Penais da Comarca de Belém conhecerão dos pedidos de "habeas-corpus" nos dias feriados, sábados e domingos, mediante escala organizada pelo Corregedor Geral da Justiça (art. 494, da citada Lei);

CONSIDERANDO que o plantão mensal vem acarretar uma sobrecarga de serviços aos Juízes Criminais da 3ª a 8ª Varas Penais, em face das suas atividades permanentes, durante as horas que excederem o expediente normal, bem como nos fins de semana e feriados;

CONSIDERANDO que o art. 501 do Cód. de Org. Jud. do Estado estabelece que: "A distribuição de pedidos de "habeas-corpus" e de prisão preventiva vinculam o Magistrado, que os apreciarem, aos respectivos procedimentos criminais;

R E S O L V E:

Artigo 1º) - Excluir os Juízes Criminais da 1ª e 2ª Varas Penais, privativas do Tribunal do Júri, do plantão mensal, respeitada a Portaria em vigor para o mês de maio do corrente ano;

Artigo 2º) - Autorizar o Senhor Diretor da Repartição Criminal a fazer as modificações necessárias ao funcionamento do plantão mensal, de modo a adequá-lo às exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, estendendo, inclusive, o plantão para os dias úteis, no horário de treze às dezoito horas, respeitado o repouso noturno do Magistrado.

Artigo 3º) - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 10 de maio de 1984.
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça
(G. Reg. 5.340)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELEM.
JUIZA: DRA. RUTÉA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 11 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 2.389/84 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Isidoro Nessin Crespim. Inventariante: Marcos José Crespim. Advogado: Dr. Edilson Dantas. Despacho: I) Junte o Requerente Certidão de casamento do inventariado com a mãe do referido Requerente e Certidão de Nascimento de sua irmã e herdeira Suzana Crespim, ou qualquer documento hábil comprobatório da data de seu nascimento e filiação, tendo em vista haver necessidade de situar a data do nascimento desses herdeiros, e se sendo legítimos, o filho adotivo foi adotado antes, ou após o nascimento dos supra-citados herdeiros, tendo em vista que, na forma do art. 377 do Cód. Civ., se o filho adotivo só foi adotado após a existência dos filhos legítimos, ou legitimados, este não se encontra envolvido na sucessão hereditária.

Proc. nº 2.315/84 - DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Joaquim Vilhena Neto. Inventariante: Filomeno Paulo de Melo. Advogados: Drs. Bernardo Nunes de Moraes e Rafhael C.L. Filho. Despacho: I) Concedo a prorrogação de prazo prevista no art. 983 do C.P.C., por 30 dias. II) Oficie-se às entidades bancárias, conforme o requerido às fls. III) Oficie-se à Telepará no sentido de que, se a linha telefônica realmente pertencer a Maria Celeste de Melo Vilhena ou a seu conjuge falecido, Joaquim Vilhena Neto, linha essa que atende pelo nº 223-5198, não seja removida até serem partilhados os bens.

Proc. nº 2.376/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Leon David Serruya. Exécutados: Paulo Martins Ramalho e outros. Advogado: Dr. Fernando Wanzeller. Despacho: Julgo-me suspeita para funcionar no feito por ser a parte requerida, Sr. Paulo Martins Ramalho pessôa de minha grande estima e amigo há muito tempo, estando portanto amparada no disposto no art. 135 - Inciso I, do C.P.C. A distribuição, para que proceda a competente Compensação.

Proc. nº2.298/84 - REQUERIMENTO DE INTERDIÇÃO de Maria Celeste de Melo Vilhena. Requerente: Filomeno Paulo de Melo. Advogados: Drs. Bernardo Nunes de Moraes e Raphael Lucas. Despacho: Junte-se com a máxima urgência o Requerente, prova do casamento civil da interditada com o sr. mencionado no requerimento de fls. 41/42 e, principalmente, prova do regime de bens do referido casamento, para que seja examinado o amparo legal do pedido.

Proc. nº 2.379/84 - DE DESPEJO. Autor: Guilherme Dias Athayde. Ré: Francisca Alves Alencar. Advogado: Dr. Djalma Chaves. Despacho: Cite-se.

Belém, 14 de maio de 1984.
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM
JUIZ BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

RESENHA DO DIA 11 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 1.975/83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Geraldo Meira Freire Couceiro. Ré: Lunorte S/A. Advogados: Drs. Benedito N. M. David e Adalberto G. Neto. Despacho: R. hoje. Considerando que se faz justo o pedido da demandada, constante da manifestação de fls. 385/386, instruida com o documento de fls. 388, defiro, nos termos do artigo 265, inciso IV, alinea A, do Código de Processo Civil, a suspensão deste processo por noventa (90) dias, prazo esse prorrogável, a critério deste Juizo, até um (1) ano, segundo o disposto em o § 5º desse mesmo artigo 265 da nossa lei civil adjetiva. Diante do decidido, transfiro, para depois do retorno do processo à sua regular tramitação, a decisão sobre os pedidos de fls. 373/374, 389/390 e 391, ficando prejudicada a audiência marcada para o dia 15 do mês em curso. Belém, 11 de maio de 1984. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito.

Belém, 14 de maio de 1984.
MOACYR SANTIAGO - Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA DA CAPITAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Juvencio Triunfo de Oliveira. Inventariante: Marina Santos de Oliveira. Sentença: "Julgo, por sentença, para que produza os seus legais e feitos, o Cálculo e liquidação do imposto de transmissão a título de morte de fls. 15, sobre os bens que ficaram por falecimento de Juvêncio Triunfo de Oliveira, já tendo ocorrido, por antecipação, o pagamento do imposto, como se vê dos documentos de fls. 18/20. P. e I. Custas a final." (11.05.84). Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos. Despacho: "Oficie-se, à Delegacia do Imposto de Renda em Belém, pedindo informações sobre a posição do inventariado e de seu espólio, quanto ao Imposto de Renda. Oficie-se, também, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre a existência ou não de qualquer débito, inscrito como Divida Ativa da União, do Inventariado ou de seu espólio. Reservo-me para despachar, a final, sobre o pedido de fls. 21, depois de juntas, a estes autos, as respostas dos oficios cuja expedição está sendo ordenada neste despacho". (11.05.84). Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Antonio da Silva Magno. Inventariante: Noélia Magno Menezes. Despacho: "Defiro, à inventariante, o prazo de sessenta (60) dias para as providências indispensáveis ao cumprimento do que foi determinado pelo despacho de fls. 445". (11.05.84). Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Suzana Cristina Dias da Silva, Djalma de Oliveira Farias.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes, Américo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antonio Cardoso. Despacho: "Havendo, neste processo, réus reveis e incertos, citados por edital, nos termos do artigo 9º, inciso II e parágrafo único, do Código de Processo Civl, mando que, no feito, Oficie o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral de Orfãos, Interditos e Ausentes, requerendo o que de direito". (11.05.84). Advogados: Drs. Milton Ferreira das Chagas, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível - Órfãos. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 10a. Vara de Órfãos e Sucessão da Comarca do Rio de Janeiro - RJ. Inventário. Inventariado: Fernando Antonio Chateaubriand Bandeira de Mello. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 18, diga o representante da Fazenda Pública Estadual, no prazo de cinco (5) dias". (11.05.84). Advogada: Dra. Rosa Maria Castanho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Artur Mesquita. Devedora: S. N. Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (11.05.84). Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: José Mário Rossetti. Agravado: Orlandino Ventura. Despacho: "Mantenho a decisão agravada. Cumpra o Senhor Escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo o recurso, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as minhas homenagens aos dignos julgadores". (10.05.84). Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Mauro Mendes da Silva.

Belém - Pará, 11 de maio de 1984.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHAS DO JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL, DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.
JUIZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO.

3a. Vara Cível. Ação de Alimentos. Requerente: Maria José Araújo de Carvalho. Requerido: Wilson Santos de Carvalho. Despacho: Apesar de haver por parte do requerido "embargos de declaração", cabe a este Juizo antes de respondê-los, ordenar que seja ouvida a parte contrária, a qual deverá se manifestar, se assim o desejar, para posteriormente haver apreciação por parte deste Juizo. Cumpra-se. (23.04.84). Advogados: Wilson Dahás Jorge Filho e Ernestino Souza Filho.

3a. Vara Cível. Ratificação de Protesto Marítimo. Requerente: Elias Ferreira de Araújo. Despacho: Diga o Representante do M. Público. (10.05.84). Advogado: Luiz Fernando Guaracio da Luz.

3a. Vara Cível. Cobrança. Autora: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transpostes Rodoviários. Ré: Jari - Companhia Florestal Monte Dourado. Despacho: Verificando os autos, este juízo observou que os autores propuseram perante a Justiça do Trabalho uma ação trabalhista contra a ré: Jari - Companhia Florestal Monte Dourado a qual teve como fecho final o seu arquivamento, por se julgar a referida justiça incompetente para conhecer do pedido. Que pelo advogado dos autores (fls. 85), foram os autos remetidos a Secretaria Judiciária do E.T.R.T. da 8a. Região e conclusos ao dr. Presidente que determinou a remessa a esta Justiça. Que este Juízo, examinando o pedido, verificou que o mesmo não obedece as formalidades processuais exigidas pelo nosso C.P.C., e sendo assim chamo o processo a ordem e torno sem efeito o despacho proferido às fls. 91 dos autos, devendo serem intimados os autores através de seu representante legal para dentro do prazo de dez dias emendarem a petição inicial de acordo com que preceitua os artigos 282 e 283 do C.P.C. (04.05.84). Advogados: Gilson Frutuoso Abbade e José Torquato Alencar.

3a. Vara Cível. Embargos à Execução. Embargante: José Cavalcante S. Filho. Embargado: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira. Sentenciado: (parte Final) Isto Posto. Examinando os autos vemos que o título que deu origem a EXECUÇÃO foi emitido por Walberê Ribamar Soeiro, fls. 11 dos autos e que somente contra ele pode ser proposta a execução. Sendo assim, determino que seja excluído da mesma, o Sr. José Cavalcante Sobreiro por não estar vinculado ao título que deu origem a execução. Prossiga-se a Execução contra o Sr. Walberê Ribeiro Soeiro, mantendo-se a penhora de fls., devendo os autos serem remetidos a Contadora do Juízo para preparo. Deixo de condenar o embargado nas cominações previstas no artigo 16, 17 e 18 do CPC e 1431, do C.C. por não considerá-lo de má fé. Condeno o embargado ns custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. (07.05.84). Advogados: Jorge Ferraz Neto e Félix Emanuel T. de Oliveira.

3a. Vara Cível. ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Autora: Simone Maria Thiers Vargas. Réu: Raul Luis Alegria Vargas. Despacho: Designo o dia 04.07.84, às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os interessados inclusive o Curador à Lide e M. Público. (09.05.84). Advogado: Raimundo Machado de Mendonça Filho.

3a. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Pontes S A - Hotéis e Turismo. Ré: Paraense Transportes Aéreos S A. Despacho: Diga a requerida sobre o alegado às fls. 66 67 e documentos que o acompanham, após voltem-me conclusos. (03.05.84). Advogados: José da Rocha Moreira e Camilo Montenegro Duarte.

6a. Vara Cível. RESSARCIMENTO DE DANOS. Autora: Companhia Paulista de Seguros. Ré: Rebêlo - Indústria, Comércio e Navegação Ltda. Despacho: Intime-se para as devidas providências no prazo de 15 dias sob pena de julgamento do feito. (23.04.84). Advogados: Maria Aparecida Vidigal de Souza e Douglas Domingues.

Belém, 11 de maio de 1984.

Escrevente Juramentado

ANTONIO CARLOS SARMENTO

Escrevente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4ºOFÍCIO - CÍVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2a. VARA

PETIÇÃO DE: Manoel Santino Nascimento Junior, por sua advogada Dra. Suleima Nazaré Habib Dantas, manifestando-se na Nova Ação de Cobrança de Autos, proposta por Maria de Nazaré Rodrigues Aresta contra Roberto Seixas Simões.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Cláudio Roberto Maciel, por sua advogada Dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza renunciando ao prazo de recurso nos autos da Ação de Separação Judicial Consensual que move contra Mirian Rosely Maciel.

PETIÇÃO DE: Jamil Jorge Abud, por seu advogado Dr. Carlos Platilha, requerendo juntada de documentos nos autos da Ação de Execução que move contra Adriano de Queiroz Santos Filho.

PETIÇÃO DE: Espólio de Demosthenes Ayres de Azevedo, por seu advogado Dr. Carlos Platilha, requerendo juntada de procuração, nos autos, da Ação de Inventário, tendo como representante Evandro Santos de Azevedo.

PETIÇÃO DE: Luiz Fernandes de Menezes, por seu advogado Dr. Antonio Oscar C. Moreira, requerendo que seja imitido o peticionário na posse do imóvel nos autos da Ação de Despejo que move contra Wenceslau Soares Machado.

Proc. nº 31 82 - DIVÓRCIO

Req.: Jarbas dos Santos Leal

Adv.: Mariolito Costa de Carvalho

Advs.: Mariolito Costa de Carvalho e Raimunda Pantoja Leal

Desp.: Não tendo a suplicada concordado com a proposta de partilha feito às fls. 38, determino. - que se proceda ao inventário judicial dos bens dos cônjugues, em apartado, para ser decidida a forma de partilha na sentença de divórcio, face as disposições dos arts. 31 e 43, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977.

Proc. nº 279 83-B - MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Olga Maria Cunha Anijar

Adva. Ivelise Pinheiro Pinto

Réu: Ivan Palmeira Anijar

Adv.: Flávio C. Maroja

Desp.: Contados e Preparados. Cls.

Proc. nº 430 83 - RENOVATÓRIA DE CONTRATO

Aut.: Dário Cardoso da Silva

Adv.: Moacyr C. Pamplona

Réus: Adriana Ferreira Martins e Outro

Adv.: Maria Elisa S. C. Salles

Desp.: I - Manifeste-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência sobre as alegações contidas no tópico 1 - da petição de fls. 80. II - Indefiro o pedido de fls. 80, e referente ao tópico 2, por absoluta falta de amparo legal. III - Manifeste-se o autor sobre as alegações contidas no tópico 3, da petição citada.

Proc. nº 463 83 — EXECUÇÃO

Exeq.: Representações N. S. de Nazaré Ltda.

Adv.: Miguel Neves Galvão

Exec.: Elisabeth Sussuarana Colares

Desp.: Manifeste-se o exequente sobre a avaliação.

Proc. nº 522 83 — ORDINÁRIA

Aut.: SBT — Sistema Brasileiro de Televisão S C Ltda.

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte

Réu: COPEM — Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S A.

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau

Desp.: Manifeste-se o agravo no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 07 84 — HIPOTECÁRIA

Exeq.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete F. Machado

Exec.: Maria de Nazaré Pantoja da Trindade

Desp.: Ao cálculo para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 50 84 — MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Raul Nery Barauna

Adv.: Lázaro M. da Silva

Réu: Condomínio do Edifício "Victor III"

Desp.: Defiro o pedido feito às fls. 37, fixando os honorários do perito na importância de Cr$ 85.000,00, devendo o pagamento ser feito diretamente ao perito.

Proc. nº 65 84 — EXECUÇÃO

Exeq.: Irley Aniz Gantuss Colares

Adv.: Rosomiro Arrais

Exec.: Antonia Pereira Barbosa

Sent.: Tomando conhecimento do processo agora, verifiquei que, os documentos que acompanham a inicial não têm a liquidez e certeza, exigida pelo art. 584, item IV, do C.P.C., invocado na inicial, de vez que, não há o contrato escrito (locação). A sentença que decreta o despejo por falta de pagamento, visa, em sua execução o despejo, e o pagamento de custas e honorários, e, somente embasa a execução, se acompanhada do contrato locatário inicial, proferido pelo Dr. Juiz "a quo", ficando suspenso os seus efeitos. — Determinar que a autora, junte aos autos o Contrato locatício e, caso não exista contrato escrito, requeira, dentro de dez (10) dias, o procedimento adequado ao feito.

Proc. nº 70 84 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: José Rodrigues de Lima

Adv.: Alberto de Lima Freitas

Req.: Alcina de Lourdes de Souza Lima

Desp.: À Conta

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Aldair Albuquerque Araújo, por seu advogado Dr. Nelson Cunha, requerendo juntada de procuração nos autos

da Ação de Separação Judicial que move contra Francisco Noronha Filho.

9ª VARA

Proc. nº 83/78 — ORDINÁRIA

Aut.: Angelina de Souza Pinho

Adv.: Flávio C. Maroja

Réu: José Tomaz de Aquino Soares Couto

Adv.: Antônio Erlindo Braga

Desp.: À Conta

Proc. nº 498/78 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia

Adv.: Luiz Martins de Aragão

Réu: Jorge Suleiman Kahwage

Adv.: Wilson Velasco

Desp.: Aceito como perito assistente o Dr. Diogo Martins Peres. Renovem-se as diligências para o dia 04 de junho, às 11 hs.

Proc. nº 171/82 — INVENTÁRIO

Inv.: Carlos Augusto Corrêa Alves

Adv.: Luis Roberto Meira

Inv.: Maria Luzia Vela Alves

Desp.: À Conta.

———

RESENHA DO DIA 11 DE MAIO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo Apenso — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Enbargante: Virginaldo Ferreira Diniz

Adv.: Guilherme Salame

Embargado: Antonio Carlos Abranches Gomes

Adv.: Wilson Dahas Jorge

Despacho: "R. Hoje. Diga a parte contrária".

4ª VARA

Processo nº 207-01-82 — AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO E COBRANÇA

Autor: George Chedid Abdulamassih

Adv.: Ademar Kato

Rés: Cydea Emilce de Souza Leal e Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro S/A Ltda.

Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: "Recebo a apelação nos seus legais efeitos, diga o Apelado no prazo da lei".

5ª VARA

Processo nº 111-01-84 — AÇÃO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO

Inventariante: Maria de Lourdes Ribeiro das Neves

Adva.: Izabel Ozório

Inventariado: Raimundo Clóvis das Neves

Despacho: "Intime-se a Suplicante a proceder a juntada do pagamento do encargo fiscal devido".

Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA
Escrivão

———

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE MAIO DE 1984

JUÍZO DA 6ª VARA — PRECATÓRIA

Requerente: — Banco do Brasil S/A. — Adv.

Requerido: — Manoel Gonçalves

Despacho: — A conta, após devolva-se ao juizo deprecante

DESPEJO

Requerente: — Edilson Teixeira de Campos — Adv. Murilo A. Alencar

Requerido: — Orlando Cabral Mello

Despacho: — A conta.

SEPARAÇÃO

Requerentes: ..... (Adva. Maria da Conceição Fernandes

Despacho: — Designo o dia 30 de maio às 9 horas para a audiência de conciliação. Intime-se.

COBRANÇA

Requerente: — Cond. Edifício Dona Bertina — Adva. Vera Calandrini

Requerido: — Renato Barauna

Despacho: — Prossiga-se o o feito de execução de sentença com a devida penhora.

Requerimento de Osvaldo dos Anjos Malcher, por seu advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que lhe move Albel Marques Teixeira, requerendo a baixa dos autos a contadora para o devido pagamento — Adv. Nelson Montalvão das Neves.

OBS: Recebido em 10/05/84.

Requerimento de Amiraldo Vieira da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que lhe move Farmácia Aurea Ltda., apresentando memorial — Adv. Christovam Colombo

OBS: Recebido em 10/05/84.

Requerimento de Albino Ferreira Jorge, por seu advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que move contra Maria Rosa da Costa Souza requerente seja extraida carta de sentença — Adv. Marcos Nahon.

OBS: Recebido em 10/05/84.

Requerimento de Paulo Sérgio Sampaio Costa, por seu advogado, na Ação de Inventário de Sherlock Holmes da Costa e Yeda Sampaio, apresentando prestação de Contas. — Adv. Leonam Gondim da Cruz.

OBS: Recebido em 10/05/84.

JUÍZO DA 11ª VARA — DECLARATÓRIA

Requerente: — Cinelância Som Ltda. — Adv. Moacir Morais Filho

Requerido: — Continental Gravações Elétricas — Adv.

Despacho: — Diante da certidão supra, intime-se pessoalmente o suplicante, para dar cumprimento ao determinado no despacho de fls. 103, no prazo de 48 horas através a regular intimação sob as penas da lei.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

———

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA Nº 80/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESRIVÃO — CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 11.05.84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE — JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº ..... — EMBARGOS

Embargante — F. Queiroz Comércio e Indústria — Adv. Dr. Celso B. Freire

Embargado — Pavemo — Pará Veículos e Motores Ltda. — Adv. Dr. Rosomiro Arrais.

Desp. — Pronuncie-se o embargante sobre a contestação.

Proc. nº 7724 — Separação Judicial Não Consensual

Separando — Salviano José Luis da Silveira — Adv. Dr. Elias Almeida

Separanda — Aldalena de Souza Fernandes — Adv. Dr. Raphael Lucas.

Desp. — Em provas.

Proc. nº 7256 — Despejo

Requerente: — Miguel Cecim Rassy — Adv. Dr. Miguel Brasil

Requerido — Alfredo Pio Furtado

Desp. — Como requer. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº.... — Embargos de Terceiros

Embargante — Adv. Dr. Simão Bentes, digo, Pepe Marços Tobelém — Adv. Dr. S. Bentes

Embargado — Belauto — Belém Automóveis S/A. — Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Desp. — Diga o embargante sobre a contestação.

Proc. nº 7656 — Despejo

Requerente — Manoel Damasceno e Silva — Adv. Dr. Jorge Borba

Requerido — Cristovão da Conceição do Couto

Desp. — Baixem à conta.

Proc. nº 7787 — Reparação de Danos

Requerente — Marcos Marcelino & Cia. Ltda. — Adv. Dr. Elias P. Almeida.

Requerido — Wilmar Gomes Freire

Desp. — Designo o dia 14 de junho, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas, que nela houverem de produzir-se. Cite-se o réu para comparecer à audiência, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo Prova.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES — JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA

Proc. nº .... — Embargos à Execução

Embargante — Guatapará Motores e Veículos S A. — Adv. Dr. João A. Paiva.

Embargado: Amazonex Industria Exportadora S A. — Adv. Dr. João A. Paiva.

Desp. — Vistos etc. A firma Amazonex Industrial Exportadora S A., sediada nesta cidade, através de procurador legalmente habilitado, ingressou neste Juizo com Embargos à Execução promovida pela firma Guatapará Motores e Veiculos S A., empresa sediada em Ananindeua, que lhe está executando a importância

de Nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos (Cr$ 9.666.666,67) relacionadas as duplicatas aceitas e não pagas, referentes a venda de um motor cuja documentação está anexada aos autos de execução, pedindo preliminarmente a extinção do processo por ser o mesmo destituido de substrato jurídico, porque as duplicatas que estão sendo cobradas estão relacionadas a venda de um motor que nunca foi entregue o que pode ser provado pela lavratura da penhora pelo oficial de justiça e no mérito diz que o pedido não tem procedência porque as duplicatas estão fundadas em operação comercial que não chegou a ser concluida, não podendo assim ser considerada perfeita e acabada. Os embargos foram recebidos inadvertidamente por este juízo e dado vista a embargada que contraminutou levantando preliminarmente a intempestividade dos embargos, pois a intimação fora feita a 16 de fevereiro e os embargos apresentados a 29 e no mérito levanta outras alegações citando jurisprudência. É o relatório. Conforme consta dos autos, a embargante está sendo executada por quantia certa representada dos, digo, por duas duplicatas devidamente anexadas aos autos principais, e nos embargos levanta preliminar e nomérito também faz alegações, preliminares essas assim como alegações que seriam facilmente fulminadas por este juízo se entrasse no mérito da questão, no entanto os embargos foram extemporâneos e deveriam ser fulminados por este Juízo no recebimento, mas que devido o acúmulo de serviços e despachos, não teve a devida atenção para não recebê-lo, e assim o fez dando vista a embargada que preliminarmente levantou o problema, pois o C.P.C. em seu artigo 739 diz "O Juiz rejeitará liminarmente os embargos: I) quando se apresentarem fora do prazo, logo este juízo, apesar de tardiamente os rejeita, e condena a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% do valor da causa principal, devidamente corrigida na forma da lei vigente. P.R.I. Custas na forma da Lei. a) Ilegível

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

———

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11.05.84
NONA VARA

INVENTÁRIO
Inventariante: Jacira Machado Lara (Adv. Felicio Pontes)
Inventariado: Bens de Alexandre Gomes Machado
Despacho: "Como requer. Belém, 04.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Satos".

ALIMENTOS
Requerente: Rosemary Barros Marques (Adv. Lázaro Mangabeira Silva)
Requerido: João Augusto da Fonseca Neno
Sentença (trecho final): ".... Assim, Decreto a prisão civil de João Augusto da Fonseca Neno por vinte (20) dias, devendo ser expedido o competente mandado e recolhido o réu ao "Presídio São José. I. Belém, 09.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA SEGUNDA VARA

DEMARCATÓRIA
Requerente: Ruth Fonseca Gonçalves (Adv. Luiz Guedes Sampaio)
Requeridos: Marta da Silva Paes e outros (Adv. Luiz Paulo Alvares)
Sentença (trecho final): "... Diante do exposto, julgo procedente o pedido dos autores, e tendo em vista o documento de fls. 59 fornecido pela Ré Maria da Silva Passos, e ainda pela análise dos documentos dos autores e inclusive a Certidão trintenária trazida aos autos pelo AA, estes provam de que a dimensão original 9mx25m se tornou inalterável, determino que, seja expedido mandado de intimação aos réus Irene Maria da Conceição e Maria dos Santos Cavalcante residente à rua Carlos de Carvalho nº 166 e 170 respectivamente, para procederem o recuo na dimensão do pedido dos autores, os limites de suas propriedades, permitindo assim que os autores, façam construir as suas expensas o muro de alvenaria. Condeno mais os Réus, nas custas e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 07.05.84. a) Humberto de Castro".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

———

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11.05.84

4ª Vara — Proc. nº 111/82 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte: Maria da Conceição Miranda Pereira
Adv.: Otávio Augusto Chase
Reqdas: Maria Clara Gonçalves Barbosa e outra
Adv.: Félix Emanuel T. Oliveira
Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Belém, 09.05.84. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

5ª Vara — Proc. nº 086/82 — BUSCA E APREENSÃO
Reqte: Cobrás Administradora de Consórcios e Negócios Ltda.
Adv.: Otávio Mendonça
Reqdo: Custódio Nogueira de Faria
Despacho: Proceda-se a expedição de Carta Precatória a Comarca de Imperatriz no Estado do Maranhão, consoante o requerido à fls. 13. Em, 08.05.84. (a) Albanira Lobato Bemerguy.

10ª Vara — Proc. nº 062/84 — DESPEJO
Reqte: Daniel Queima Coelho de Souza
Adv.: Frederico Coelho de Souza
Reqdo: Jorge Luiz Chaves de Souza
Despacho: Expeça-se mandado de despejo. 10.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 098/84 — DESPEJO
Reqte: Antonio Tavares Rodrigues
Adv.: Alyrio Gama Barbosa
Reqdo: Carlos Alberto da Conceição Araújo Segundo
Adv.: Edir de Souza Briglia
Despacho: O pedido de purgação de mora é intempestivo. Determino que baixem os autos à contadora e após voltem conclusos para decisão. 10.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 017/84 — EXECUÇÃO
Exeqte: Soferro Indústria e Comércio Ltda.
Adv.: João Bosco de Carvalho
Execda: Cael — Construções, Engenharia e Projetos Ltda.
Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga
Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa hos honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 10.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — EXECUÇÃO
Exeqte: João José Aguiar Carvalho
Adv.: Rosomiro Arrais
Execdo: Jorge Teixeira Soares
Adv.: Christovam Colombo Gonçalves
Despacho: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora, para cartório designar. 09.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 326/83 — EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embte: Propira S/A Agro Pecuária e Industrial
Adv.: Ruy Villar Sampaio
Embdo: Banco do Brasil S/A.
Adv.: Célio Simões de Souza
Despacho: Recebo a apelação no efeito legal, ao apelado para se manifestar. 08.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 159/84 — EMBARGOS DE TERCEIRO
Embte: Rogério Faiock Viégas
Adv.: João Batista Cavalcante
Embda: Carajás — Moto, Comércio e Representações Ltda.
Despacho: Apesar dos embargos de terceiro ser autos apartados, determino que sejam apensados ao presente feito. 10.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 407/83 — ALVARÁ
Reqte: Deolinda Fonseca Valente
Adv.: Luciano Beltrão da Silva.
Despacho: Em face do M.P. ter concordado com o pedido e a documentação apresentada pela requerente, concedo o alvará. 09.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 158/84 — BUSCA E APREENSÃO
Reqte: Paradiesel S/A — Veículos e Motores
Adv.: Edson Sarmento Guedes
Reqdo: José Alves da Silva
Despacho: Concedo a busca e apreensão, com base no artigo 1.071, do Código de Processo Civil. Nomeio perito na pessoa do chefe da Oficina de Belém Diesel, para cumprir o que estabelece o § 1º, do artigo 1.071 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu, para contestar, de acordo com o § 2º do artigo 1.071 do C.P.C. 10.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 055/84 — RESCISÃO DE CONTRATO
Reqte: Olivetti do Brasil S/A.
Adva.: Vera Lúcia Calandrini de Azevedo
Reqda: Alcinea de Andrade Silva
Despacho: À Conta. 10.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 144/84 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte: Margarida Hassagawa Moscoso
Adv.: Milton Ferreira das Chagas
Reqdo: Francisco Cardoso Vieira e outros.

Despacho: Indefiro a medida liminar. Citem-se. 10.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 136/84 — ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Reqte: Cadmo Figueiredo de Assis

Adv.: Daniel Coelho de Souza

Reqdo: Banco Nacional S/A.

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Despacho: Diga o A., sobre a contestação. 09.05.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 163/84 - FALÊNCIA

Reqte: Filizola, Balanças Industriais S/A.

Adva.: Maria Dinair Soares de Oliveira

Reqda: Agripec Comércio e Representações Ltda.

Despacho: A requerente, para comprovar o local do principal estabelecimento devedor. 09.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 164/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: George Joseph Venturieri

Adv.: Miguel Benedito Dias

Reqda: Maria Selene Ribeiro de Pinho

Despacho: Cite-se a ré para receber no dia 5 de junho, às 11 horas em cartório, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícias, que arbitro em 10% sobre o débito. 09.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11a. Vara - SUMARÍSSIMA

Reqte: Universal - Companhia de Seguros Gerais

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Recdo: Francisco Machado de Assis Bentes

Adv.: José Figueiredo de Souza

Despacho: Cumpra-se o sr. Escrivão, no prazo de cinco dias, o que foi determinado da audiência realizada no dia 14.12.83, com termo anexo às fls. 125, com relação ao réu Francisco Machado Assis Bentes referente a contestação apresentada pelo litisconsorte passivo às fls. 120/123. Intimem-se. Belém, 08.05.84. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

———————

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO
Belém, 11 de maio de 1984

AÇÃO: — Consignação em pagamento — 5ª Vara — nº 150/78

Autora: Alba Freitas da Câmara (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Réu: Bianor Tributino de Oliveira (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira)

Despacho: Recebo a apelação de fls. 73/75 em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para no prazo legal contraminutar, querendo, após o que remetam-se os autos à Contadora do Juízo para proceder a conta intimando-se a apelante da mesma para o devido preparo na conformidade do art. 519 do C.P.C.

AÇÃO: — Despejo — 10ª Vara — nº 365/80

Autor: João Antonio de Sales e outra (Adv. Dr. Marcos José Nahon).

Réu: Alexandre Alves da Silva (Adv. Dr. Dorival I. de Souza Neto).

Despacho: Manifeste-se a parte contrária (autor).

AÇÃO: — Despejo — 11ª Vara — nº 048/84

Autor: José Márcio Elbert de Castro (Adva. Dra. Annelise Barbosa Duarte).

Ré: Maria Rute Campos Freitas (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Despacho: Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 23. Manifeste-se a nova procuradora, nestes autos, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: — Despejo — 11ª Vara — nº 488/83

Autora: Rosalina Sampaio da Cunha (Adv. Dr. Fernando de Araújo Vianna)

Ré: Irmãos Cunha Ltda. (Adv. Dr. Nelson Gontram de Maia Guimarães).

Despacho: Apreciando o pedido formulado às fls. 38, pelo requerente nestes autos, determino ao sr. Escrivão do feito: 1 — o imediato depósito no BEP, em Caderneta de Poupança, à disposição deste Juizo e vinculada à presente ação, da importância de Cr$ 161.211,00 (Cento e sessenta e um mil duzentos e onze cruzeiros) que se encontra depositada em cartório, conforme certidão de fls. 31v; — 2) o cumprimento integral do meu despacho de fls. 36 somente após o que decidirei sobre o requerido no item 04 da petição de fls. 38. Intime-se.

AÇAO: — Despejo — 11ª Vara — nº 457/83

Autores: Sahid Xerfan, José Xerfan Junior e outros (Adv. Dr. Wilton Nery).

Re: Matias & Filhos Ltda. (Adv. Dr. José de Ribamar de Aguiar)

Despacho: I — Recebo a apelação de fls. 69/75, em seus efeitos legais; II — Intime-se a apelada para, no prazo de quinze (15) dias apresentar sua resposta; III — Em seguida, esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder a conta; IV — Uma vez que elaborada a conta, intimem-se os apelantes, da mesma, para, dentro do prazo de dez (10) dias após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do C.P. Civil.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — nº 366/83

Autora: Petrobrás Distribuidora S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Ré: Vidros Industriais do Pará S/A. — Vip (Adv. Dr.).

Despacho: Atendendo o requerido pelo exequente, no pedido de fls. 153 destes autos, perfeitamente justificado pelos motivos expostos no referido pedido, determino a sustação da praça designada para o dia 10.05.84, transferindo a mesma para o dia três (3) do mês de agosto vindouro, às 10:30 hrs. a ser realizada no Palácio da Justiça. Caso os bens não alcancem lanço superior à importância da avaliação, designo desde logo o dia vinte e quatro (24) do referido mês e ano, às 10:30 hrs. no citado local, para a venda dos referidos bens, pelo maior preço oferecido, devendo correr às despesas da nova publicação dos editais, os quais deverão obedecer as disposições cabíveis dos arts. 686 e 687 do C.P. Civil, por conta do autor que ora pleiteia a sustação da praça. Intimem-se a executada, através mandado, do dia e hora da realização da nova praça, bem como, dê-se ciência à Justiça Federal, em atenção ao comunicado à este Juízo, através ofício nº 0557/84 anexo às fls. 150. Providencie-se o sr. Escrivão deste feito, pelo menos cinco (5) dias antes da nova data designada para a praça, a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder a atualização do débito, incluindo-se também as despesas com os editais.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara — nº 155/84

Inventariado: Emilio Perez Martins

Inventariante: Maria Ceci Porpino Martins (Adv. Dr. Ademar Kato).

Despacho: Nomeio inventariante a sra. Maria Ceci Porpino Martins dos bens deixados por falecimento de Emílio Perez Martins, determinando seja a mesma intimada desta nomeação para, no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal. Uma vez compromissada dentro do prazo de vinte (20) dias, deverá a inventariante prestar as primeiras declarações, das quais determino seja lavrado termo circunstanciado. Em seguida, manifestem-se todos os interessados, inclusive a Fazenda Pública Estadual, no prazo de dez (10) dias, sobre as mesmas.

AÇÃO: — Inventário — 11ª Vara e Provedoria — nº 283/83

Inventariada: Teolinda Oliveira Mastop.

Inventariante: Oscarina Mastop (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Nomeio inventariante a sra. Oscarina Mastop, dos bens deixados por falecimento de Teolinda Oliveira Mastop, determinando seja a mesma intimada desta nomeação para, no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal. Uma vez compromissada, dentro do prazo de vinte (20) dias, deverá a inventariante prestar as primeiras declarações, das quais determino seja lavrado termo circustanciado. Em seguida, manifestem-se todos os interessados, inclusive a Fazenda Pública Estadual, no prazo de dez dias, sobre as mesmas.

BELÉM, 11 DE MAIO DE 1984
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Aládio de Freitas (Adva. Ma. do Carmo Cardoso)

Requerida: Clara Isabel Gama de Freitas

Desp.: Certifique a Sra. Escrivã se houve contestação no prazo legal. Belém, 09.05.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Francisco Oliveira de Souza e Nilza Suely Freitas de Souza (Adva. Violante Moreira)

Desp.: Diga o M.P. ao M.P., face as novas provas apresentadas. Belém, 10.05.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: José Camilo de Assis Filho e Helena Lima Alves de Assis (Adva. Ma. Arlete Cunha)

Desp.: Designo às 11 horas do dia 02 de agosto do corrente ano, para realização da audiência de ratificação, onde serão ouvidas as testemunhas. Intimem-se inclusive ao M.P. Belém, 09.05.84

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Inventariante: Celina de Almeida Moraes (Adva. Norma Esteves)

Sentença: Vistos, etc... Julgo por sentença, de acordo com o art. 1.013, § 2º do Código de Processo Civil e para que surta os seus devidos e legais efeitos, o cálculo do imposto causa mortis, dos bens que ficaram por falecimento de Flávio de Almeida Moraes e Olga Cerqueira Moraes. Transitada esta em julgado, expeçam-se as respectivas guias, para pagamento do imposto no prazo útil e após a intimação das partes. Publique-se. Belém, 09.05.84

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Maria do Pilar Charcha Barra e José Maria Barra (Adva. Silvia Sampaio)

Final de Sentença: Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do CPC, é que decreto a separação judicial consensual do casal José Maria Barra e Maria do Pilar Charcha Barra, qualificados às fls.. 02 e nas formas do pedido. Transitada esta em julgado mando que se expeça o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 09.05.84.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Etelvina da Silva Menezes (Adva. Norma Esteves)

Desp.: Proceda-se ao reconhecimento da assinatura no documento de fls. 03. Belém, 09.05.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Maria José Carvalho da Costa (Adva. Graça Reale)

Requerido: Hermenegildo Santa Brígida da Costa

Desp.: Diga o M.P. Belém, 09.05.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Emerson Marcondes do Amaral Soares (Adva. Nazaré Santos)

Requerido: Américo Gomes Soares (Adv. Neomízio Lobo Nobre)

Desp.: Tendo em vista a alegação de que existe ação de divórcio transitando pela 14ª Vara, oficie-se solicitando informações sobre a data da propositura da referida ação. Belém, 09.05.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria de Nazaré Puga Ferreira (Adv. Antonio Cláudio Cruz)

Réu: Raimundo Divaldo Tavares Barbosa

Desp.: Intime-se na forma do art. 733 do CPC. Belém, 09.05.84.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO Nº 21/83

Autor: FTERPA (Adva. Rosália e Silva)

Réu: Antonio Marques Rocha

Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 10.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 86/84

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Associação Nacional dos Fabricantes e Exportadores de Palmito

Desp.: Contados e preparados. Voltem conclusos. Belém, 10.05.84.

CARTA PRECATÓRIA Nº 90/84

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Santarém-Pará

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará

Desp.: Cite-se. Belém, 10.05.84

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 92/84

Exeqüente: BANPARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Executados: Guilherme Barbosa Conde e outros

Desp.: Cite-se. Belém, 10.05.84

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 11 DE MAIO DE 1984
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.C. - A.I.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Aut.: Raimundo Cantuário Padilha (Adva. Rosa Cristina Gióia Santos)

Ré: Áurea Conceição Padilha

Desp.: Diga o advogado do Autor. Em, 08.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO:

Aut.: Raimundo Reis dos Santos (Adva. Neide Pereira Teixeira)

Ré: Maria Demétria da Rosa Santos (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Desp.: Renovem-se as diligências para 24 de julho vindouro, às 9hs. Intimem-se. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqtes.: Carlos Alberto Pinheiro Pantoja e Maria do Carmo Piani das Neves Pantoja (Adva. Nazaré Gonçalves dos Santos)

Desp.: Designo o dia 30 de julho, às 9hs. para a audiência de retificação da inicial. Intimem-se. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqtes.: Paulo Santos Guimarães e Herundina Moreira Guimarães (Adv. Wilhan Cavalcante)

Desp.: Renovem-se as diligências para 08 de agosto, às 9hs. Intimem-se. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Reqtes.: Esmaelino Assunção Pantoja e Maria Amélia de Oliveira Pantoja (Adva. Ilma Abreu)

Desp.: Designo o dia 27 de junho vindouro, às 9 hs. para a audiência de ratificação da inicial. Intimem-se. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqtes.: José Bonifácio Viana Barroso e Vera do Socorro Santos Barroso (Adva. Norma Esteves)

Desp.: Renovem-se as diligências para 18 de julho, às 9hs. Intimem-se. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Dilcler Costa Branche, Dilcilei Costa Branche, Marcio Costa Branche, Josiane Costa Branche e Silvia Costa Branche, menores repr. por sua mãe Izabel Costa Branche (Adva. Ilma Abreu)

Réu: Evandro da Costa Branche

Desp.: N.A. Cls., a seguir. Em, 10.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Sandra Maria da Costa Albuquerque (Adv. Abraham Assayag)

Réu: Valdir Maia de Albuquerque

Desp.: Sim. Em, 10.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Irza Pamplona de Farias (Adv. Otávio A. Chase)

Réu: Bernardino Guilherme

Desp.: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito, o despacho retro. Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de suas filhas em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 14 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 10.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Sebastião Vilhena da Silva (Adva. Florisbela Cantal)

Desp.: Designo o dia 30 de maio, às 8:30hs. para a ativa das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M.P. 10.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravte.: Ronaldo Rocha Matos (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Agvda.: Darci Muniz Matos (Adv. Orlando de Melo e Silva)

Desp.: Diga a agravada. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÔRDO:

Reqtes.: Edmilson Nonato Pinto dos Santos e Eliana Pereira Leão (Adva. Florisbela Cantal)

Desp.: Constando do acordo o reajuste automático da pensão, baixem os autos à Conta, para o devido cálculo. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO:

Aut.: Maria da Conceição da Silva Cardoso (Adv. Milton F. Chagas)

Réu: Manoel Moreira Cardoso

Desp.: À Conta. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqte.: Otávio Francisco Neves (Adva. Glacilda Ferreira Furtado)

Desp.: Diga o M.P. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL DE DEP. ECONÔMICA:

Reqte.: Antônio Raimundo de Jesus Júnior (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Desp.: Intime-se o requerente acerca do parecer retro. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA:

Reqte.: Ana Lúcia Medeiros (Adva. Consuelo R. de Melo)

Desp.: Diga o M.P. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Fátima de Nazaré Lira Ribeiro (Adva. Violante Moreira)

Réu: Ademar Soares Lima (Adv. Moacyr Fernandes)

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 14, dos autos, para que produzam seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO:

Aut.: Francinete Bezerra Gomes (Adva. Violante Moreira)

Réu: Carlos Ferreira Gomes

Desp.: Intimem-se as partes a juntarem memoriais. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Belmira Pinheiro Moreira (Adv. Ronaldo Batista da Silva)

Réu: João Fernandes Moreira

Desp.: Oficie-se na forma requerida na petição de fls. 40. Renovem-se as diligências para 10 de julho vindouro, às 9hs. Intimem-se, inclusive o M.P. Cite-se o alimentante, via precatória. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Clarisse de Souza Ferreira (Adva. Leila Moraes)

Desp.: Vistos, etc... Em face da prova documental carreada aos autos e do parecer favorável do M.P., defiro o pedido. Expeça-se o respectivo mandado. P.I.R. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Elísia da Silva Guerreiro (Adv. Luiz Orlando G. Sampaio)

Réu: Manoel Armando da Silva (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Desp.: Diga o M.P. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqte.: Maria da Fonseca Lima (Adva. Maria Arlete Cunha)

Desp.: Comprove à requerente a situação de desemprego, alegada na inicial. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO:

Aut.: Geralda dos Santos Torres (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Ré: Transportadora Triunfo Ltda., repr. pelo Sr. José Miguel Abraão Filho (Adv. Rubens Nascimento Mota)

Parte Interessada: Maria de Nazaré Rodrigues dos Reis (Adv. José Maria de Lima Costa)

Desp.: Dê-se vista dos autos ao advogado subscritante do pedido de fls. 22. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria do Carmo Cordeiro da Silva (Adv. Ronaldo Batista da Silva)

Réu: Cláudio Lourenço da Silva

Desp.: Diga o M.P. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqtes.: Eliezer Batista de Oliveira e Elza Silva Oliveira (Adv. José Maria do Nascimento)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA:

Aut.: Sebastiana Monteiro Lobato (Adv. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Ré: Celezina Lessa Pena (Adv. Paulo Roberto Almeida Antunes)

Desp.: A contestação é intempestiva dos autos. Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Aut.: Eleotério da Silva Gomes (Adv. Benedito Nonato M. David)

Ré: Ruth Ribeiro Rodrigues (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Desp.: Digam os autores sobre a contestação de fls... Em, 09.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO:

Aut.: Cláudio Santos da Costa (Adva. Marlene Ramos Pampolha)

Ré: Dircy Carvalho Martins

Desp.: N.A. Retornem os autos ao M.P. Em, 10.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA

RESENHA DO DIA 11.05.84

Proc. nº 314/83 de EXECUÇÃO (EMBARGO)

Embargantes: Waldemar Ernesto Bohry e sua mulher Florentina Krister Bohry (Adv. Paulo Lamarão)

Embargada: BANPARÁ S/A. (Adva. Odete A. Alves)

Despacho: R.H. Digam os embargantes. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 81/84 de AÇÃO DE DESPEJO

Autora: FTERPA (Adva. Rosália de Almeida e Silva)

Réu: Raimundo Torres dos Reis

Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 10.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 82/84 de EXECUÇÃO

Exeqüente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)

Executado: José Lemos de Souza

Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 10.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 83/84 de EXECUÇÃO

Exeqüente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)

Executado: Artur dos Santos Pereira

Despacho: R.H. A. Cite-se. Belém, 10.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 373/83 de AÇÃO DE COBRANÇA DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autora: EMBRATEL S/A. (Adv. Ruy A. de Carvalho)

Ré: FRAMBRÁS LTDA.

Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 10.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 379/83 de EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco do Estado do Pará (Adva. Odete de A. Alves)

Executado: Tomaz Batista Pamplona

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 29 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 10.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 245/83 de EXECUÇÃO

Exeqüente: BANPARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos)

Executado: Parquet Paulista da Amazônia

Despacho: R.H. Juntem-se aos autos. Belém, 10.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 346/83 de INDENIZAÇÃO COM RITO SUMARÍSSIMO

Suplicante: Rosemiro Cardoso Ferreira (Adv. Wilson Magalhães)

Suplicado: P.M.B.

Despacho: R.H. Designo o dia 09.10.84, às 11:00 horas, para a realização da audiência; cientes as partes. Belém, 10.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 262/83 de APELAÇÃO CIVEL

Apelante: Nicolau Lopes de Barros (Adv. Wilson Magalhães)

Apelado: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará (Adv. José Ribamar de Azevedo)

Despacho: R.H. Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 9149, de 29.03.84, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 10.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 11 de maio de 1984

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 5.328)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Antônio Viegas Ferreira, Antônio Maria Albuquerque de Souza (AVAL), Baudry Accioly Lins (AVAL) Cezário Souza do Nascimento, Raimundo Ferreira Lopes, Antenor Bicca dos Santos, José Luiz Cardoso Ferreira, Laudimar Santa Brígida Martins, Mário Alexandre Pinto, Raimundo Nonato Viana de Castro (AVAL), José de Souza Lima, Ângelo Pereira Soares, Rosemiro Teixeira, Leinal Mov. Eletrodomésticos Ltda., Hélio Serra Paralar Transp. Mudança Ltda., Constr. Mário Antônio Ltda., Transp. Rápido Belém Ltda., Marciano S/A. Ind. Constr. Elétr., Joselito Vieira Ribeiro, Hélio dos Santos Costa, Virgínio José Marques de Miranda, Bronzefone Ltda., Henrique da Conceição Boas, Raimundo Bráz Oliveira, Leonam Gama Pacheco, Brilasa Britagem Laminac de Rochas S/A, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Finasa, Sul Brasileiro S/A - CFI., Cruzeiro do Sul S/A., Banco Auxiliar S/A, Bradesco, Banco Francês e Bras. S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco do Progresso S/A, Banco Lar Bras. S/A., Banco Bamerindus Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Nacional do Norte S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, doze (12) notas promissórias, uma (01) letra de câmbio e quinze (15) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$-221.835,00 saldo - 184.580,00 saldo-341.430,00 saldo-1.833.762,00 saldo - 166.040,00 saldo-518.934,00 saldo-170.760,00 saldo-3.514.280,00 saldo-88.955,00 saldo-1.557.810,00 saldo-34.676,00-86.135,00-32.954,78-277.885,00 - 156.971,00 - 21.550,00 - 48.700,00 - 508.760,00 - 43.548,00 - 72.000,00 - 25.063,00 - 17.250,00 - 97.460,00 - 100.000,00 - 25.063,00 - 17.250,00 - 97.460,00 - 100.000,00 - 33.300,00 - 3.340.000,00 - 40.000,00 - 110.000,00 - vencimento vários por V. Ss. emitidas avalizadas e não pagas, a favor de Finasa S/A., Sul Bras. CFI., Cruzeiro do Sul S/A., Banco Auxiliar S/A., Santarelli Artigos de Relojoaria Ltda., Estância Entroncamento, Cia,. Quixadá Coml. Imp. Filial, Coml. Elétrica Mundial, Casa dos Pneus, Posto Invencível, Severino Simões Ferramentas Equip., Cobrás Trat. Máq., Vidrobel, Mil Roupas Ind. e Com. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 14 de maio de 1984.

a)A ISA VEIGA M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. nº 1871 - Reg. nº 8586 - Dia 17.05.84)

"JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA"
CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO...
Escrivão Interino Carlos Trindade.

EDITAL DE CITAÇÃO DE WOLNEI BARBOSA DE ÁVILA

A DOUTORA SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE, JUIZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM:

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos de CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, em que é requerente CELINA GONÇALVES, que se processa perante este Juizo e Cartório do 7º ofício, e atendendo ao que foi requerido por CELINA GONÇALVES, que afirma estar o citado em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e público no prazo legal, pelo menos duas vezes em jornal local, e uma no órgão oficial do Estado, CITA WOLNEI BARBOSA DE ÁVILA, para no prazo legal, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar a petição inicial a seguir resumida. " Que no dia 30 de junho de 1977 perante o Juizo da 1ª Vara de Família da Comarca de Goiânia-Go, desquitou-se de seu marido Sr. WOLNEI BARBOSA DE ÁVILA, e tendo decorrido mais de 3anos da homologação do desquite amigável, vem requerer a V.Exa a CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, para o qual pede a citação do seu ex-marido, por Edital tendo em vista que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido". Não contestando se presumirão aceitas como verdadeiras as alegações pela requerida. E para que chegue ao conhecimento dos interessado e ninguém possa alegar ignorância o edital e expedido na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, aos 02 dias do Mês de maio de 1984. Eu, Carlos Alberto Trindade, escrivão interino que o datilografei.

SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE, Juiza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém.....

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03838 - Reg. nº 8609 - Dia 17.05.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste o Agravo de Instrumento - Capital - Agravantes: Apostolo Nicolau Marinos e sua mulher (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja) - e, Agravados: José Simão dos Reis e sua mulher (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso), a fim de ser dito agravo preparado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão

(G. Reg. nº 5.338)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 21 de maio de 1984 para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte.: - Ivan Palmeira Anijar (Adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Reqdá.: A Juíza de Direito da 4ª Vara Cível (em exercício)

Relatora: - Desa. Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM - Capital

Reqte.: - Manoel Inácio de Moraes (Advs. Raimundo Xavier de Souza e Antonio F. Magalhães)

Reqda.: - A Juíza de Direito da Comarca de Castanhal da 2ª Vara

Relator: - Des. Manoel de Christo Alves Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 15 de maio de 1984.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 5.338)

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSWALDO POJUCAN TAVARES E RICARDO BORGES FILHO. PRESENTES, AINDA, OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA ANTÔNIO MEDEIROS (CÂMARA PENAL) E JAYME NUNES LAMARÃO (CÂMARA CÍVEL). EM GOZO DE FÉRIAS: DES. MANOEL CACELLA ALVES.

MATÉRIA PENAL
(Pub. no D.O. de 01.05.84)

1) Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital

Rectes.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e José Luiz dos Remédios Sodré

Recdos.: Os mesmos

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento, em diligência para que seja processado regularmente o recurso em sentido estrito.

2) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital. Recte.: Doralinda Pantoja Boulhosa. Recda.: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal. Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado por falta de número legal para julgamento.

3) Apelação Penal - Igarapé-Miri. Apte.: Pedro Afonso Corrêa (Dr. Raimundo Nonato C. Maués). Apda.: A Justiça Pública. Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado por falta de número legal para julgamento.

4) Idem, Capital

Apte.: Antônio Carlos Pereira Ripardo (Dr. José Fernandes Chaves)

Apda.: A Justiça Pública

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL
(Pub. no D.O. de 01.05.84)

1) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte.: Carlos Pinto de Almeida (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). Agvda.: Waldomira Pinto de Almeida e Silva (Dr. Pedro Lima). Relator: Des. Ricardo Borges Filho. Adiado por falta de número legal para julgamento.

2) Idem, Idem. Agvte.: Jaime Torga (Dr. Jayme Bentes). Agvdo.: Sebastião de Assunção Leite (Dr. Flávio Maroja). Relator: Des. Ricardo Borges Filho. Adiado por falta de número legal para julgamento.

3) Apelação Cível - Castanhal. Apte.: Raimundo Paulo Neto (Dr. Laureno Melo). Apda.: Francisca de Oliveira Jatene (Dr. Paulo Ernesto de Souza). Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado por falta de número legal para julgamento.

4) Idem, Igarapé-Açú. Apte.: Josafá Alves da Silva (Dr. Bernardo Nunes de Moraes Jr.). Apda.: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú (Dr. João Augusto de Oliveira). Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado por falta de número legal para julgamento.

5) Idem, Capital. Apte.: Torrefação e Moagem de Café São Jorge Ltda. (Dr. Flávio Maroja). Apdo.: Espólio de Maria Antônia Ribeiro Machado (Dr. José Lusquinhos). Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado por falta de número legal para julgamento.

6) Idem, Idem. Apte : O Estado do Pará (Dr. Eduardo Henrique Bastos). Apdo: Raimundo Marques da Gama (Dr. Félix Oliveira). Relatora: Desa. Lydia Fernandes. Adiado por falta de número legal para julgamento.

7) Idem, Idem

Apte.: Sociedade Anônima Philips do Brasil (Dr. Octávio Meira)

Apdas.: Eletrobel Engenharia Comércio e Representação Ltda. e outros (Dr. Pedro Moura Palha)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência, a fim de ser publicado novo anúncio, no qual conste os nomes dos demais advogados dos apelantes.

8) Idem, Idem

Apte.: Gilberto Martins (Dr. Frederico C. de Souza)

Apda.: Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira (Dr. Alfredo Santana)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

9) Idem, Idem

Apte.: Raimundo Nonato Modesto Figueiredo (Dr. Clóvis M. Figueiredo)

Apda.: Zuila Holanda Grêlo (Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém (Pa.), 10 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 5.338)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1984, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. DESEMBARGADORA LYDIA DIAS FERNANDES.

CÂMARAS CRIMINAIS

Férias: Desembargador CACELLA ALVES
Licença: Desembargador NELSON AMORIM
Ausência Justificada: Desembargador POJUCAN TAVARES
Promotor: Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO.

PEDIDO DE HABEAS CORPUS - Impte. o Adv. Djalma de Oliveia Farias e a favor de José Corrêa de Medeiros.

— A Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes, como eventual Presidenta das Câmaras, em virtude do não comparecimento, por motivo de saúde do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pojucan Tavares, consulta seus pares se pode emitir o seu voto, visto ter pedido vista dos autos, desde que o Desembargador Pojucan Tavares já votou e ter sido ele quem iniciou o julgamento como Presidente. Resolveram aguardar a próxima sessão, tendo em vista tratar-se de habeas-corpus preventivo.

IDEM, IDEM, - Impte. o Adv. Paulo Sérgio da Silva Rola a favor de Ary Aparecido Spolle.

— Negaram a ordem, com a recomendação, porém da imediata devolução do paciente ao destrito da culna, a Comarca de Bragança, para prosseguimento do processo, unanimemente.

IDEM, IDEM, - Impte. a estagiária Elane da Silva Chaves a favor de Raimundo Carlos Farias.

— Negaram prejudicado, em face da informação telefônica da M.M. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal de que concedeu a liberdade provisória ao paciente, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Férias: Desembargador CACELLA ALVES
Licença: Desembargador NELSON AMORIM
Ausência Justificada: Desembargador POJUCAN TAVARES
Promotor: Dr. ARTHEMIS LEITE DA SILVA

AGRAVO REGIMENTAL - Capital - Agravante: Hilário Augusto Ferreira Filho; agravado: o despacho do Exmo. Senhor Desembargado/ Relator que negou a liminar pleiteada no Mandado de Segurança requerido pelo agravante contra ato da M.M. Juíza de Direito da Comarca de Bragança - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Ary Motta da Silveira - Negaram provimento, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 15 de maio de 1984.

LUÍS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 5.338)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará